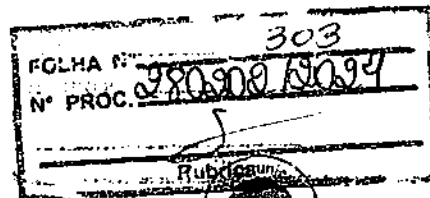




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



DESPACHO

Ao Senhor
Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Departamento de Compras

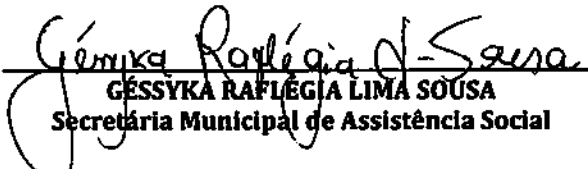
Nesta,

Assunto: Solicitação de elaboração de Termo de Referência

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência, o mesmo tendo como objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios diversos, pneus e baterias para a para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 280202/2024.

São João dos Patos - MA, 08 de Março de 2024.


GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|----------|-------------|
| FOLHA Nº | 304 |
| Nº PROC. | 280202/2024 |
| | |
| unicef | |

DESPACHO

A Senhora
GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Nesta,

Assunto: Aprovação do Termo de Referência

Prezada Senhor,

Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 280202/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios diversos, pneus e baterias para a para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

São João dos Patos - MA, 08 de Março de 2024.

Ícaro Kairo Levaris dos Santos
Chefe Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|----------|--------------|
| FOLHA Nº | 305 |
| Nº PROC. | 980.909/2019 |



TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios diversos, pneus e baterias para a para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Setor de Compras, que se encontra nos autos do processo. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

1.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.1.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.

1.3. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.

1.4. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo do LOTE cotado.

1.5. O Pregão Eletrônico será do tipo MENOR PREÇO por ITEM, considerando o valor unitário dos ITENS referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA/FORNECEDOR

2.1. A licitação será realizada por item, na modalidade pregão eletrônico, utilizando se como critério de julgamento o "menor preço por item".

2.2. Os critérios de habilitação dos fornecedores e de julgamento das propostas são aqueles definidos no edital do pregão eletrônico.

2.3. O regime de contratação será o de empreitada por preço global (inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), com preço certo e total para cada item.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 306
Nº PROC. 280809/2014



unicef

3 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

3.1 A participação nesta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

3.1.1 Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação poderá ser disputada por demais licitantes.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Justifica-se o fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias diversos para reposição e manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir a operacionalidade e segurança da frota. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é essencial para evitar custos maiores com possíveis quebras e falhas durante o uso, garantindo assim um serviço público eficiente e de qualidade aos cidadãos.

5.2 Além disso, o fornecimento destes insumos contribui para a valorização e conservação do patrimônio público do município. Manter os veículos em boas condições de uso prolonga a vida útil dos equipamentos, evitando gastos desnecessários com substituição de peças e realização de reparos emergenciais. Dessa forma, a gestão adequada da frota resulta em economia de recursos financeiros para a Prefeitura Municipal de São João dos Patos.

5.3 A necessidade de contar com fornecedores qualificados e especializados na oferta de peças, acessórios, pneus e baterias se faz presente para garantir a procedência e qualidade dos produtos adquiridos. A escolha criteriosa dos fornecedores é fundamental para assegurar a durabilidade e desempenho dos componentes utilizados nos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo às exigências de padrões e normas estabelecidas para o setor automotivo.

5.4 É imprescindível ressaltar a importância de um planejamento estratégico para a gestão da manutenção da frota, considerando a previsão de gastos com reposição de peças e insumos essenciais. O cumprimento do termo de referência com o fornecimento regular desses materiais é crucial para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, possibilitando também a otimização dos processos de manutenção e logística de suprimentos. Assim, o investimento realizado na aquisição desses itens se reverte em benefícios tanto para a administração pública quanto para a população atendida pelos serviços prestados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|----------|-------------|
| FOLHA Nº | 302 |
| Nº PROCA | 280909/2024 |



5.5 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.6. Justifica se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.7. Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

5.8. Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações dispostas no Edital, também são obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

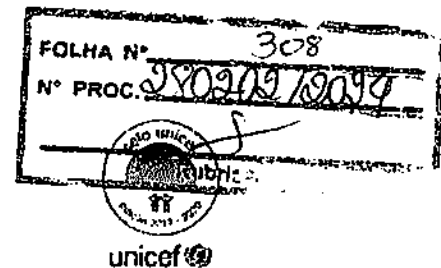
7.1.7. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, se obriga ainda a contratada a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- 8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;**
- 8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- 8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;**
- 8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;**
- 8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;**
- 8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;**
- 8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.**
- 8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- 8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.**
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.**

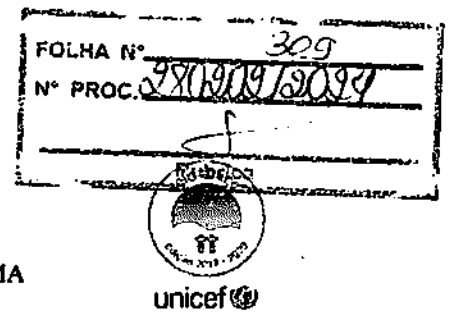
9 – DA PROPOSTA E DO PREÇO

9.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA quaisquer custos adicionais.

9.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



(numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

10 – DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|----------|-------------|
| FOLHA Nº | 310 |
| Nº PROC. | 170209/2024 |
| Rubrica | |
| | |
| | |

10.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

10.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

10.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. AQUISIÇÕES DO OBJETO

11.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

12 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, estabelecidas na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

12.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semana ou quinzenal, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e suas demandas.

12.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o RECEBIMENTO da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

12.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|----------|-------------|
| FOLHA Nº | 311 |
| Nº PROC. | 290909/2024 |
| Eubrica | |
| | |

penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

12.5 No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

12.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

12.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

12.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

12.11 A A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

13 – GESTÃO DO CONTRATO

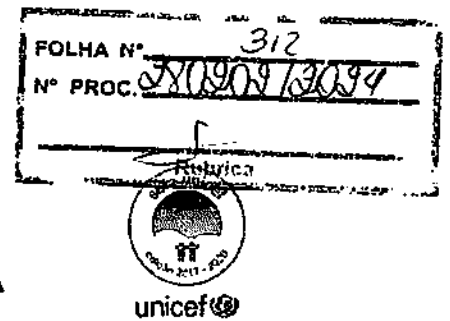
13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

13.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

13.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|----------|---------------|
| FOLHA Nº | 313 |
| Nº PROC. | 580.009.19094 |
| | |

a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

13.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.


13.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|---|--------------|
| FOLHA Nº | 314 |
| Nº PROC. | 270.909/2021 |
| Patos | |
|  | |
| unicef | |

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;

15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;

15.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;

15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

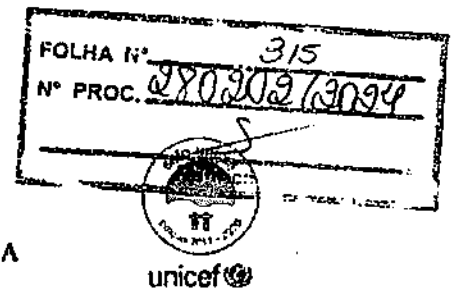
15.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



15.2.1 advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 multa a ser aplicada da seguinte forma:

15.2.2.1 Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrument convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

15.2.2.2 Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro

de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

15.2.3 impedimento de licitar e contratar;

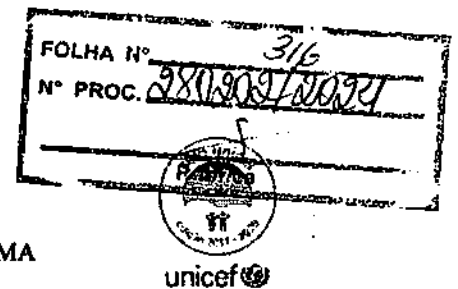
15.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 15.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.4. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

16.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

16.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congêneres ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|----------|-------------|
| FOLHA Nº | 317 |
| Nº PROC. | 280309/2024 |
| | |
| unicef | |

17.3 Alternativamente a Licitante a ata de registro de preço poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais, podendo ser solicitado pela empresa através do e-mail da CPL, devendo assinar e devolver no e-mail, sendo aceito apenas assinatura eletrônica.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência;

17.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

17.8 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9 O instrumento contratual de que trata o item 17.8 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

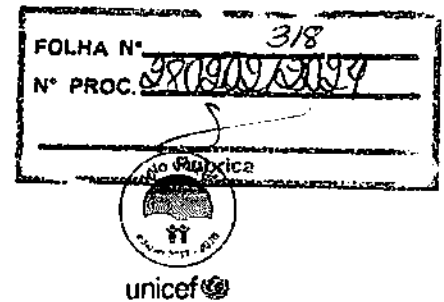
18. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos, quando for o caso, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

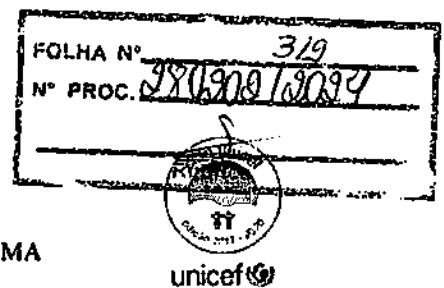
19.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 19.2 e no item 19.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

20 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

21 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

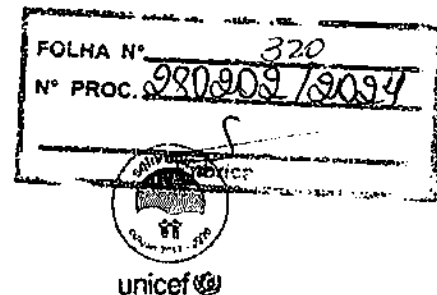
21.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



21.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

22.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

22.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

22.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

22.5. O registro a que se refere o item 25.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços

23- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

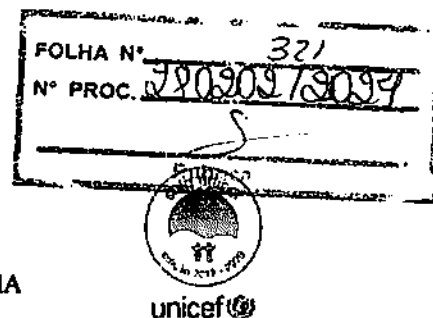
23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

25. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

25.1 A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Annual referente ao exercício de 2024, sob o código:

DFD nº: 88 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

26 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

26.1 O custo estimado da total desta contratação é de R\$ 97.963,90 (noventa e sete mil e novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

27. DIVISÃO DAS COTAS E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
|----------------------------------|--------------------------------|------|-----|--------------|--------------|
| CHEVROLET SPIN ANO-2014 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
| 410 | ALTERNADOR SPIN | UN | 2 | R\$ 1.023,67 | R\$ 2.047,34 |
| 411 | AMORT DIANTEIRO SPIN | UN | 4 | R\$ 469,27 | R\$ 1.877,08 |
| 412 | AMORT TAMPA TRASEIRO SPIN | UN | 4 | R\$ 294,37 | R\$ 1.177,48 |
| 413 | BANDEJA SUSP TRASEIRO SPIN | UN | 4 | R\$ 264,67 | R\$ 1.058,68 |
| 414 | BICO INJETOR SPIN | UN | 8 | R\$ 268,77 | R\$ 2.150,16 |
| 415 | BOBINA IGNIÇÃO SPIN | UN | 4 | R\$ 170,37 | R\$ 681,48 |
| 416 | BOMBA DAGUA SPIN | UN | 2 | R\$ 162,13 | R\$ 324,26 |
| 417 | BRAÇO OSCILANTE SPIN | UN | 4 | R\$ 143,30 | R\$ 573,20 |
| 418 | CABO DE EMBREAGEM SPIN | UN | 4 | R\$ 128,57 | R\$ 514,28 |
| 419 | CABO FREIO DE MÃO SPIN | UN | 4 | R\$ 88,10 | R\$ 352,40 |
| 420 | CABO IGNIÇÃO SPIN | UN | 4 | R\$ 126,83 | R\$ 507,32 |
| 421 | CAIXA DE DIREÇÃO COM PINO SPIN | UN | 2 | R\$ 1.269,50 | R\$ 2.539,00 |
| 422 | CHAVE SETA LIMP TRASEIRO SPIN | UN | 2 | R\$ 698,20 | R\$ 1.396,40 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 322
Nº PROC. 2019/097/2019
unicef

| | | | | | |
|----------------------------|---------------------------------|-----|---|--------------|----------------------|
| 423 | CILINDRO MESTRE FREIO SPIN | UN | 2 | R\$ 294,90 | R\$ 589,80 |
| 424 | COMPRESSOR AR CONDIC SPIN | UN | 2 | R\$ 1.880,10 | R\$ 3.760,20 |
| 425 | CUBO RODA TRASEIRO C/ ABS SPIN | UN | 4 | R\$ 284,50 | R\$ 1.138,00 |
| 426 | DISCO FREIO DIANTEIRO SPIN | UN | 4 | R\$ 286,57 | R\$ 1.146,28 |
| 427 | FAROLAMENTO DIANTEIRO SPIN | UN | 4 | R\$ 292,73 | R\$ 1.170,92 |
| 428 | FILTRO COMB SPIN | UN | 4 | R\$ 29,60 | R\$ 118,40 |
| 429 | FILTRO DE AR SPIN | UN | 4 | R\$ 55,17 | R\$ 220,68 |
| 430 | FILTRO LUB SPIN | UN | 4 | R\$ 58,13 | R\$ 232,52 |
| 431 | FLANGE BOMBA COMB SPIN | UN | 4 | R\$ 68,20 | R\$ 272,80 |
| 432 | JUNTA HOMOCINÉTICA SPIN | UN | 4 | R\$ 263,97 | R\$ 1.055,88 |
| 433 | KIT CORREIA ALTERNADOR SPIN | KIT | 4 | R\$ 171,00 | R\$ 684,00 |
| 434 | KIT EMBREAGEM SPIN | KIT | 2 | R\$ 511,40 | R\$ 1.022,80 |
| 435 | MOTOR DE PASSO INJ SPIN | UN | 4 | R\$ 140,20 | R\$ 560,80 |
| 436 | SAPATA FREIO TRAS C/ LONAS SPIN | UN | 4 | R\$ 145,67 | R\$ 582,68 |
| 437 | SENSOR DE COMBUSTIVEL SPIN | UN | 4 | R\$ 137,47 | R\$ 549,88 |
| 438 | SENSOR MAP INJ SPIN | UN | 4 | R\$ 314,63 | R\$ 1.258,52 |
| 439 | TAMBOR FREIO TRASEIRO SPIN | UN | 4 | R\$ 255,93 | R\$ 1.023,72 |
| 440 | SENSOR CORREIA SPIN | UN | 4 | R\$ 111,60 | R\$ 446,40 |
| 441 | TRIZETA LADO CAMBIO SPIN | UN | 4 | R\$ 127,87 | R\$ 511,48 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 31.544,84 |

FIAT TORO FREEDOM ANO - 2016/2017

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|------|---------------------------------|------|-----|--------------|--------------|
| 442 | AMORTECEDORECEDOR DIANTEIRO | UN | 2 | R\$ 348,70 | R\$ 697,40 |
| 443 | AMORTECEDORECEDOR TRASEIRO | UN | 2 | R\$ 405,47 | R\$ 810,94 |
| 444 | AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA | UN | 2 | R\$ 184,03 | R\$ 368,06 |
| 445 | BANDEJA INFERIOR L/D | UN | 2 | R\$ 407,90 | R\$ 815,80 |
| 446 | BANDEJA INFERIOR L/E | UN | 2 | R\$ 430,20 | R\$ 860,40 |
| 447 | BICO INJETOR | UN | 4 | R\$ 655,73 | R\$ 2.622,92 |
| 448 | BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA | UN | 2 | R\$ 174,47 | R\$ 348,94 |
| 449 | BOMBA D'ÁGUA | UN | 2 | R\$ 437,83 | R\$ 875,66 |
| 450 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | UN | 2 | R\$ 337,63 | R\$ 675,26 |
| 451 | CILINDRO MESTRE FREIO | UN | 2 | R\$ 492,23 | R\$ 984,46 |
| 452 | CILINDRO RODA TRASEIROEIRA | UN | 2 | R\$ 205,00 | R\$ 410,00 |
| 453 | CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR | UN | 2 | R\$ 192,20 | R\$ 384,40 |
| 454 | CORREIA COMANDO | UN | 2 | R\$ 189,20 | R\$ 378,40 |
| 455 | CUBO RODA DIANTEIRO | UN | 2 | R\$ 654,70 | R\$ 1.309,40 |
| 456 | CUBO RODA TRASEIRO | UN | 2 | R\$ 758,80 | R\$ 1.517,60 |
| 457 | ESTATOR ALTERNADOR | UN | 2 | R\$ 315,73 | R\$ 631,46 |
| 458 | FAROLAMENTO L/D | UN | 2 | R\$ 893,60 | R\$ 1.787,20 |
| 459 | FAROLAMENTO L/E | UN | 2 | R\$ 856,23 | R\$ 1.712,46 |
| 460 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA | UN | 2 | R\$ 385,33 | R\$ 770,66 |
| 461 | PASTILHAS FREIO DIANTEIRO | JG | 2 | R\$ 322,53 | R\$ 645,06 |
| 462 | JUNTA HOMOCINÉTICA | UN | 2 | R\$ 509,33 | R\$ 1.018,66 |
| 463 | KIT DE EMBREAGEM | KIT | 2 | R\$ 4.890,03 | R\$ 9.780,06 |
| 464 | KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRO | KIT | 2 | R\$ 381,77 | R\$ 763,54 |
| 465 | MOLA ESPIRAL DIANTEIROEIRA | UN | 2 | R\$ 489,23 | R\$ 978,46 |
| 466 | MOTOR VENTILADOR | UN | 2 | R\$ 741,73 | R\$ 1.483,46 |
| 467 | PARA-BRISA DIANTEIRO | UN | 2 | R\$ 771,23 | R\$ 1.542,46 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 323
Nº PROC. 220909/2024
Rubrica



| | | | | | |
|---------------------|---------------------------|----|---|------------|---------------|
| 468 | PIVÔ SUSPENSÃO | UN | 4 | R\$ 192,33 | R\$ 769,32 |
| 469 | RADIADOR DE ARREFECIMENTO | UN | 2 | R\$ 590,60 | R\$ 1.181,20 |
| 470 | RESERVATÓRIO D' ÁGUA | UN | 2 | R\$ 267,10 | R\$ 534,20 |
| 471 | ROTOR ALTERNADOR | UN | 2 | R\$ 312,93 | R\$ 625,86 |
| 472 | SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO | UN | 2 | R\$ 302,00 | R\$ 604,00 |
| 473 | SILENCIOSO TRASEIRO | UN | 2 | R\$ 257,17 | R\$ 514,34 |
| 474 | TAMBOR FREIO TRASEIRO | UN | 2 | R\$ 210,47 | R\$ 420,94 |
| 475 | TENSOR ALTERNADOR | UN | 2 | R\$ 440,47 | R\$ 880,94 |
| 476 | TENSOR CORREIA DENTADA | UN | 2 | R\$ 365,73 | R\$ 731,46 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 40.435,38 |

PNEUS PARA VEICULOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|---------------------|----------------|------|-----|------------|---------------|
| 477 | PNEU 195/65R15 | UN | 12 | R\$ 790,70 | R\$ 9.488,40 |
| 478 | PNEU 215/65R16 | UN | 12 | R\$ 864,13 | R\$ 10.369,56 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 19.857,96 |

BATERIAS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|---------------------|--------------|------|-----|------------|---------------|
| 479 | BATERIA 60Ah | UN | 4 | R\$ 639,50 | R\$ 2.558,00 |
| 480 | BATERIA 75Ah | UN | 4 | R\$ 891,93 | R\$ 3.567,72 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 6.125,72 |
| | | | | | R\$ 97.963,90 |

São João dos Patos - MA, 08 de Março de 2024.

Icaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

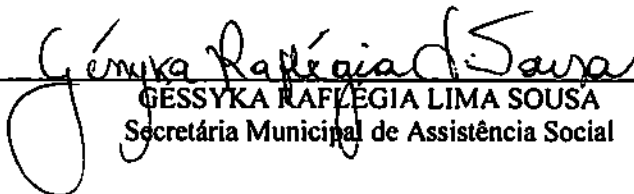
FOLHA Nº 324
Nº PROC. 280.909/2024



“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório quem por objeto a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios diversos, pneus e baterias para a para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

São João dos Patos/MA, 08 de Março de 2024.


GESSYKA RAFÉLGIA LIMA SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 325
Nº PROC. 280202/2024



unicef

DESPACHO

Ao Senhor
Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Departamento de Compras

Nesta,

Assunto: Solicitação de elaboração de Termo de Referência

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência, o mesmo tendo como objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios diversos, pneus e baterias para a para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 280202/2024.

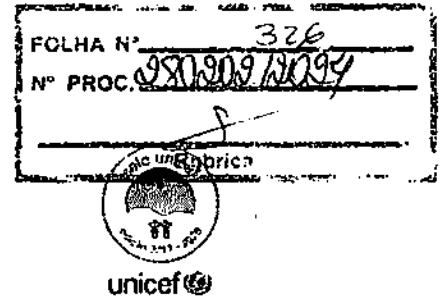
São João dos Patos - MA, 08 de Março de 2024.



MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



DESPACHO

A Senhora
MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação
Nesta,

Assunto: Aprovação do Termo de Referência

Prezada Senhor,

Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 280202/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios diversos, pneus e baterias para a para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

São João dos Patos - MA, 08 de Março de 2024.

Ícaro Kairó Tavaris dos Santos
Chefe Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|----------|-------------|
| FOLHA Nº | 327 |
| Nº PROC. | 280809/2014 |
| | |

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios diversos, pneus e baterias para a para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Compas, que se encontra nos autos do processo. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

1.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.1.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.

1.3. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.

1.4. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo do LOTE cotado.

1.5. O Pregão Eletrônico será do tipo MENOR PREÇO por ITEM, considerando o valor unitário dos ITENS referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA/FORNECEDOR

2.1. A licitação será realizada por item, na modalidade pregão eletrônico, utilizando-se como critério de julgamento o "menor preço por item".

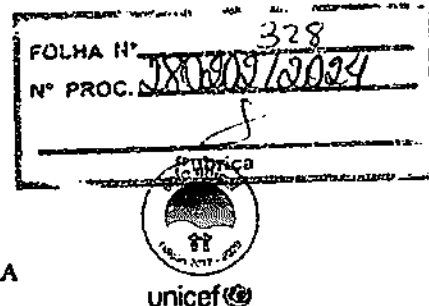
2.2. Os critérios de habilitação dos fornecedores e de julgamento das propostas são aqueles definidos no edital do pregão eletrônico.

2.3. O regime de contratação será o de empreitada por preço global (inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), com preço certo e total para cada item.

3 - DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



3.1 A participação nesta licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

3.1.1 Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação poderá ser disputada por demais licitantes.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Justifica-se o fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias diversos para reposição e manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a operacionalidade e segurança da frota. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é essencial para evitar custos maiores com possíveis quebras e falhas durante o uso, garantindo assim um serviço público eficiente e de qualidade aos cidadãos.

5.2 Além disso, o fornecimento destes insumos contribui para a valorização e conservação do patrimônio público do município. Manter os veículos em boas condições de uso prolonga a vida útil dos equipamentos, evitando gastos desnecessários com substituição de peças e realização de reparos emergenciais. Dessa forma, a gestão adequada da frota resulta em economia de recursos financeiros para a Prefeitura Municipal de São João dos Patos.

5.3 A necessidade de contar com fornecedores qualificados e especializados na oferta de peças, acessórios, pneus e baterias se faz presente para garantir a procedência e qualidade dos produtos adquiridos. A escolha criteriosa dos fornecedores é fundamental para assegurar a durabilidade e desempenho dos componentes utilizados nos veículos da Secretaria Municipal de Educação, atendendo às exigências de padrões e normas estabelecidas para o setor automotivo.

5.4 É imprescindível ressaltar a importância de um planejamento estratégico para a gestão da manutenção da frota, considerando a previsão de gastos com reposição de peças e insumos essenciais. O cumprimento do termo de referência com o fornecimento regular desses materiais é crucial para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando também a otimização dos processos de manutenção e logística de suprimentos. Assim, o investimento realizado na aquisição desses itens se reverte em benefícios tanto para a administração pública quanto para a população atendida pelos serviços prestados.

5.5 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|----------|-------------|
| FOLHA Nº | 329 |
| Nº PROC. | 280209/2024 |
| Rubrica | |
| | |

5.6. Justifica se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.7. Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

5.8. Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Educação.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações dispostas no Edital, também são obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

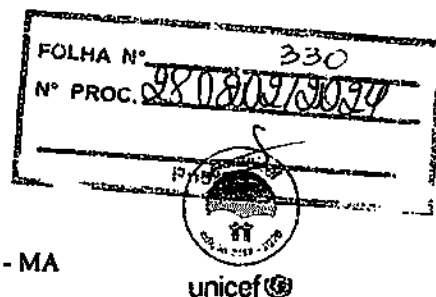
8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, se obriga ainda a contratada a:

8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – DA PROPOSTA E DO PREÇO


9.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA quaisquer custos adicionais.

9.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 331
Nº PROC. 280209/2024



unicef

10 – DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

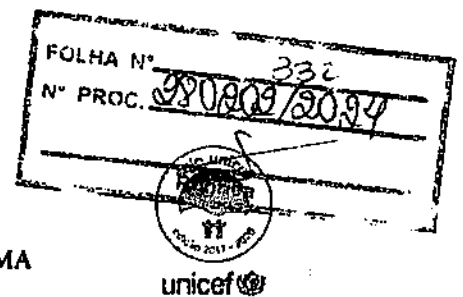
10.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

10.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



10.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. AQUISIÇÕES DO OBJETO

11.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

12 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, estabelecidas na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

12.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semana ou ou quinzenal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e suas demandas.


12.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o RECEBIMENTO da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

12.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

12.5 No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|---|-------------|
| FOLHA Nº | 333 |
| Nº PROC. | 280909/2024 |
|  | |
| unicef | |

a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

12.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

12.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

12.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

12.11 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

13 – GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|----------|-------------|
| FOLHA Nº | 334 |
| Nº PROC. | 28090919094 |

UNICEF

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

13.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

13.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

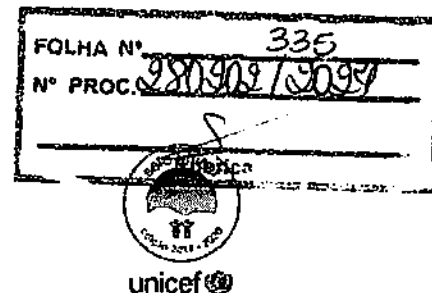
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



GESTOR DO CONTRATO

13.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

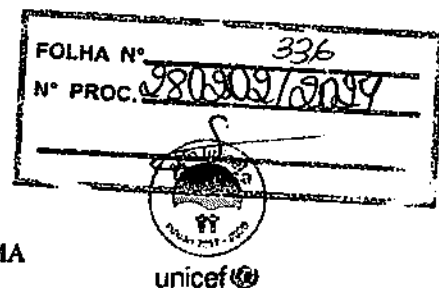
14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;

15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;

15.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;

15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

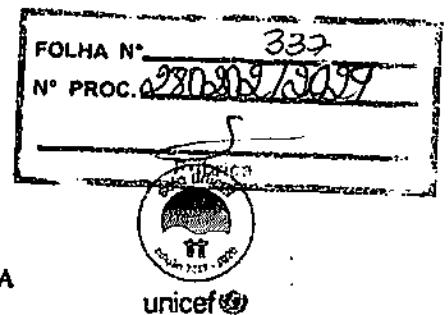
15.2.1 advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 multa a ser aplicada da seguinte forma:

15.2.2.1 Multa de Mora:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrument convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

15.2.2.2 Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

15.2.3 impedimento de licitar e contratar;

15.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 15.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.4. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|----------|-------------|
| FOLHA Nº | 338 |
| Nº PROC. | 280909/2022 |
| FABRICO | |
| | |

15.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

16.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

16.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congêneres ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



17.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3 Alternativamente a Licitante a ata de registro de preço poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais, podendo ser solicitado pela empresa através do e-mail da CPL, devendo assinar e devolver no e-mail, sendo aceito apenas assinatura eletrônica.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|--|-------------|
| FOLHA Nº | 339 |
| Nº PROC. | 280209/2019 |
|   | |

17.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência;

17.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

17.8 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9 O instrumento contratual de que trata o item 17.8 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

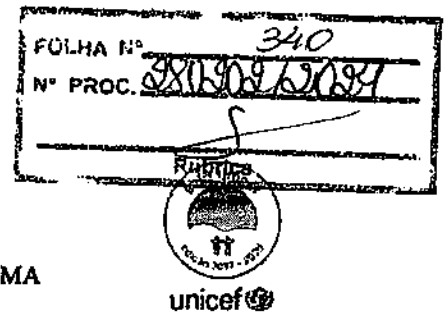
18.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



19.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos, quando for o caso, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 19.2 e no item 19.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

20 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|----------|------------|
| FOLHA Nº | 241 |
| Nº PROC | 20909/2009 |
| 5 | |
| Estadice | |
| | |

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

21 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

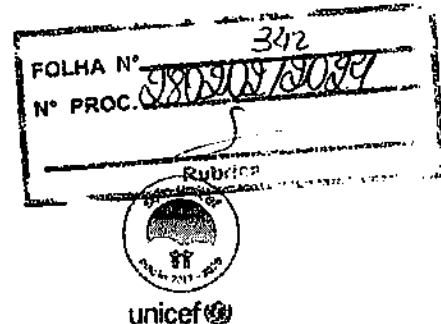
21.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;
- 22.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;
- 22.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
- 22.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;
- 22.5. O registro a que se refere o item 25.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços

23- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 343
Nº PROC. 980902/2024
Rubrica
unicef

26.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

25. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

25.1 A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024, sob o código:

DFD nº: 64 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS

26 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

26.1 O custo estimado da total desta contratação é de R\$ 505.032,39 (quinhentos e cinco mil e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

27. DIVISÃO DAS COTAS E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
|-------------------------------|---|------|-----|--------------|--------------|
| MARCOPOLO/VOLARE V8L ANO 2014 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
| 1 | ACOPLAMENTO VISCOSO VOLARE V8 | UN | 2 | R\$ 1.158,57 | R\$ 2.317,14 |
| 2 | ALTERNADOR 75 AMP VOLARES V8 | UN | 2 | R\$ 1.153,80 | R\$ 2.307,60 |
| 3 | AMORT TRASEIRO ONIBUS VOLARES V8 | UN | 2 | R\$ 521,00 | R\$ 1.042,00 |
| 4 | AMORT DIANTEIRO VOLARES V8 | UN | 2 | R\$ 653,00 | R\$ 1.306,00 |
| 5 | ANEIS SEGMENTO IVECO/VOLARE V8 | CJ | 2 | R\$ 1.251,17 | R\$ 2.502,34 |
| 6 | BARRA DIRECAO LAT CURTA VOLARE V8 | UN | 2 | R\$ 889,13 | R\$ 1.778,26 |
| 7 | BOBINA CAMPO MT PART VOLARE | UN | 2 | R\$ 510,73 | R\$ 1.021,46 |
| 8 | CABO ACELERADOR VOLARE A8/W8 04/... 331464 | UN | 2 | R\$ 390,77 | R\$ 781,54 |
| 9 | CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA VOLARE - 23113 | UN | 1 | R\$ 2.827,90 | R\$ 2.827,90 |
| 10 | CAIXA SATÉLITE COMPL ONIBUS VOLARE V8 | UN | 1 | R\$ 7.747,00 | R\$ 7.747,00 |
| 11 | COROAPINHAO 9X29 VOLARE V8 | CJ | 2 | R\$ 1.453,53 | R\$ 2.907,06 |
| 12 | CUICA FREIO TRASEIRO VOLARE V8 | UN | 2 | R\$ 894,63 | R\$ 1.789,26 |
| 13 | DISCO FREIO DIANTEIRO VOLARE V8 | UN | 2 | R\$ 289,67 | R\$ 579,34 |
| 14 | EMBREAGEM VISCOSA VOLARE V8 | UN | 2 | R\$ 976,90 | R\$ 1.953,80 |
| 15 | KIT EMBREAGEM VOLARE V8 | KIT | 2 | R\$ 2.970,30 | R\$ 5.940,60 |
| 16 | MOLA MESTRE DT VOLARE V8 | UN | 2 | R\$ 798,33 | R\$ 1.596,66 |
| 17 | MOLA MESTRE TR VOLARE V8 | UN | 2 | R\$ 454,50 | R\$ 909,00 |
| 18 | PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VOLARE V8 | UN | 2 | R\$ 1.138,07 | R\$ 2.276,14 |
| 19 | RADIADOR DE AGUA VOLARE V8 | UN | 2 | R\$ 1.220,63 | R\$ 2.441,26 |
| 20 | RADIADOR DO OLEO VOLARE V8 | UN | 2 | R\$ 1.789,90 | R\$ 3.579,80 |
| 21 | SEMI-EIXO HOMOC COMPL VOLARE V8 4X4 | UN | 1 | R\$ 1.304,93 | R\$ 1.304,93 |
| 22 | SEMI-EIXO VOLARES V8 | UN | 1 | R\$ 726,73 | R\$ 726,73 |
| 23 | SENSOR TEMPERATURA VOLARE V8 | UN | 2 | R\$ 805,17 | R\$ 1.610,34 |
| 24 | TAMBOR FREIO TR ONIBUS VOLARE V8 | UN | 2 | R\$ 1.047,83 | R\$ 2.095,66 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 344
Nº PROC. 280909/2014



| | | | | | |
|----------------------------|----------------------------|----|---|--------------|----------------------|
| 25 | TURBINA DO MOTOR VOLARE V8 | UN | 2 | R\$ 3.010,97 | R\$ 6.021,94 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 59.363,76 |

MARCOPOLO/VOLARE ANO 2014

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|----------------------------|---------------------------------|------|-----|--------------|----------------------|
| 26 | ALTERNADOR 12V VOLARE | UNID | 2 | R\$ 1.151,93 | R\$ 2.303,86 |
| 27 | AMORTECEDOR TZ VOLARE | UNID | 2 | R\$ 507,32 | R\$ 1.014,64 |
| 28 | AMORTECEDOR DT VOLARE | UNID | 2 | R\$ 608,43 | R\$ 1.216,86 |
| 29 | BARRA DE DIREÇÃO LATERAL VOLARE | UNID | 2 | R\$ 786,98 | R\$ 1.573,96 |
| 30 | TERMINAL DIREÇÃO VOLARE | JG | 4 | R\$ 364,02 | R\$ 1.456,08 |
| 31 | TAMBOR DE FREIO TZ VOLARE | UNID | 2 | R\$ 553,21 | R\$ 1.106,42 |
| 32 | JG LONA DE FREIO VOLARE | JG | 4 | R\$ 246,83 | R\$ 987,32 |
| 33 | KIT EMBREAGEM VOLARE | UNID | 2 | R\$ 1.900,34 | R\$ 3.800,68 |
| 34 | RADIADOR DE OLEO VOLARE | UNID | 2 | R\$ 2.268,45 | R\$ 4.536,90 |
| 35 | RADIADOR DE AGUA VOLARE | UNID | 2 | R\$ 2.457,70 | R\$ 4.915,40 |
| 36 | MOLA MESTRE TZ VOLARE | UNID | 4 | R\$ 837,37 | R\$ 3.349,48 |
| 37 | MOLA MESTRE DT VOLARE | UNID | 4 | R\$ 457,57 | R\$ 1.830,28 |
| 38 | SEMI-EIXO VOLARE | UNID | 2 | R\$ 714,67 | R\$ 1.429,34 |
| 39 | CILINDRO MESTRE DE FREIO VOLARE | UNID | 2 | R\$ 501,81 | R\$ 1.003,62 |
| 40 | CILINDRO DE EMBREAGEM VOLARE | UNID | 2 | R\$ 371,21 | R\$ 742,42 |
| 41 | CRUZETA DO CARDAN VOLARE | UNID | 2 | R\$ 114,83 | R\$ 229,66 |
| 42 | LUVA DO CARDAN VOLARE | UNID | 2 | R\$ 575,87 | R\$ 1.151,74 |
| 43 | MOTOR DE PARTIDA VOLARE | UNID | 2 | R\$ 987,20 | R\$ 1.974,40 |
| 44 | PARABRISA VOLARE | UNID | 1 | R\$ 1.429,37 | R\$ 1.429,37 |
| 45 | RETENTOR DA RODA TZ VOLARE | UNID | 4 | R\$ 172,74 | R\$ 690,96 |
| 46 | ROLAMENTO DA RODA DT VOLARE | UNID | 2 | R\$ 263,57 | R\$ 527,14 |
| 47 | COXIM MOTOR VOLARE | JG | 4 | R\$ 263,21 | R\$ 1.052,84 |
| 48 | COXIM DA CAIXA DE MARCHA VOLARE | JG | 4 | R\$ 293,38 | R\$ 1.173,52 |
| 49 | CUBO DA RODA DT VOLARE | UNID | 2 | R\$ 1.311,10 | R\$ 2.622,20 |
| 50 | TENSOR DA CORREIA VOLARE | UNID | 2 | R\$ 350,01 | R\$ 700,02 |
| 51 | BOMBA D'AGUA DO MOTOR VOLARE | UNID | 2 | R\$ 357,84 | R\$ 715,68 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 43.534,79 |

VOLKSWAGEM 15-180 CNM ANO 2011

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|------|--------------------------------------|------|-----|--------------|---------------|
| 52 | TAMBOR DE FREIO TZ 15180 | UNID | 2 | R\$ 1.321,73 | R\$ 2.643,46 |
| 53 | JG LONA FREIO TZ 15180 | UNID | 2 | R\$ 455,60 | R\$ 911,20 |
| 54 | MOLA MESTER TZ 15180 | UNID | 2 | R\$ 704,37 | R\$ 1.408,74 |
| 55 | MOLA MESTER DT 15180 | UNID | 2 | R\$ 880,60 | R\$ 1.761,20 |
| 56 | JG BUCHAS DO FEIXE DE MOLAS DT 15180 | JG | 2 | R\$ 402,50 | R\$ 805,00 |
| 57 | ROLAMENTO DO CARDAN 15180 | UNID | 2 | R\$ 190,20 | R\$ 380,40 |
| 58 | ROLAMENTO DA RODA TZ 15180 | UNID | 2 | R\$ 243,03 | R\$ 486,06 |
| 59 | MOTOR DE PARTIDA 15180 | UNID | 2 | R\$ 2.750,77 | R\$ 5.501,54 |
| 60 | BARRA DE DIREÇÃO 15180 | UNID | 2 | R\$ 921,37 | R\$ 1.842,74 |
| 61 | COROÁ/PINHÃO DIFERENCIAL 15180 | UNID | 2 | R\$ 7.359,10 | R\$ 14.718,20 |
| 62 | FILTRO DE COMB 15180 | UNID | 4 | R\$ 104,87 | R\$ 419,48 |
| 63 | FILTRO LUB 15180 | UNID | 4 | R\$ 80,20 | R\$ 320,80 |
| 64 | FILTRO DE AR DO MOTOR 15180 | UNID | 4 | R\$ 201,90 | R\$ 807,60 |
| 65 | KIT EMBREAGEM 15180 | UNID | 2 | R\$ 6.067,17 | R\$ 12.134,34 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 345
Nº PROC. 2009019/9034



| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|----------------------------|-----------------------------|------|-----|--------------|----------------------|
| 66 | LUVA DO CARDAN 15180 | UNID | 2 | R\$ 539,83 | R\$ 1.079,66 |
| 67 | RADIADOR DE AGUA 15180 | UNID | 2 | R\$ 1.977,47 | R\$ 3.954,94 |
| 68 | RETENTOR CUBO DA RODA 15180 | UNID | 2 | R\$ 397,63 | R\$ 795,26 |
| 69 | ROLAMENTO DO PINHÃO 15180 | UNID | 2 | R\$ 366,43 | R\$ 732,86 |
| 70 | BOMBA DE OLEO 15180 | UNID | 2 | R\$ 611,83 | R\$ 1.223,66 |
| 71 | CORREIA DO ALTERNADOR 15180 | UNID | 2 | R\$ 113,87 | R\$ 227,74 |
| 72 | COXIM DO MOTOR 15180 | JG | 2 | R\$ 561,13 | R\$ 1.122,26 |
| 73 | CRUZETA DO CARDAN 15180 | UNID | 2 | R\$ 172,77 | R\$ 345,54 |
| 74 | TERMINAL DE DIREÇÃO 15180 | JG | 2 | R\$ 367,80 | R\$ 735,60 |
| 75 | SERVO DE EMBREAGEM 15180 | UNID | 2 | R\$ 1.480,07 | R\$ 2.960,14 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 57.318,42 |

MERCEDES-BENS OF1519 R ORE ANO 2014

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|----------------------------|-------------------------------------|------|-----|--------------|----------------------|
| 76 | ALTERNADOR 1519 | UN | 2 | R\$ 2.221,00 | R\$ 4.442,00 |
| 77 | ANEL SINC 1a 2a VEL 1519 | CJ | 1 | R\$ 1.265,50 | R\$ 1.265,50 |
| 78 | ANEL SINC 3a 4a VW 1519 | CJ | 1 | R\$ 1.366,97 | R\$ 1.366,97 |
| 79 | ANEL SINC 4a 5a VEL FREZA 1519 | CJ | 1 | R\$ 1.372,10 | R\$ 1.372,10 |
| 80 | AUTOMATICO MOTOR PART 1519 | UN | 2 | R\$ 603,25 | R\$ 1.206,50 |
| 81 | BARRA DIRECAO LATERAL 1519 | UN | 1 | R\$ 841,53 | R\$ 841,53 |
| 82 | CABECOTE FILTRO COMB 1519 | UN | 2 | R\$ 735,55 | R\$ 1.471,10 |
| 83 | CAIXA SATÉLITE COMPLETA 1519 | CJ | 1 | R\$ 1.818,43 | R\$ 1.818,43 |
| 84 | ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL 1519 | CJ | 2 | R\$ 1.601,41 | R\$ 3.202,82 |
| 85 | COMPRESSOR DE AR 1519 | UN | 1 | R\$ 2.198,56 | R\$ 2.198,56 |
| 86 | CORO/PINHAO DIFERENCIAL 1519 | CJ | 1 | R\$ 1.921,71 | R\$ 1.921,71 |
| 87 | DISCO EMBREAGEM 1519 | UN | 2 | R\$ 1.280,93 | R\$ 2.561,86 |
| 88 | EIXO ENTALHADO CAMBIO 1519 | UN | 1 | R\$ 1.660,90 | R\$ 1.660,90 |
| 89 | EIXO PILOTO CX DE MUDANÇA 1519 | UN | 1 | R\$ 1.877,01 | R\$ 1.877,01 |
| 90 | EMBREAGEM VISCOSA 1519 | UN | 2 | R\$ 770,19 | R\$ 1.540,38 |
| 91 | FLANGE CAMBIO 54 EST RET 1519 | UN | 1 | R\$ 827,10 | R\$ 827,10 |
| 92 | FLANGE DIFER 39EST RET 1519 | UN | 1 | R\$ 880,91 | R\$ 880,91 |
| 93 | FLANGE FUNDO CAMBIO CRUZ 1519 | UN | 2 | R\$ 572,41 | R\$ 1.144,82 |
| 94 | INDUZIDO MP38MT 1519 | UN | 1 | R\$ 770,19 | R\$ 770,19 |
| 95 | KIT EMBREAGEM 1519 | KIT | 2 | R\$ 2.546,81 | R\$ 5.093,62 |
| 96 | LUVA CARDAN 1519 | UN | 1 | R\$ 790,42 | R\$ 790,42 |
| 97 | MOLA MESTRE DIANTEIRO C/BUCHAS 1519 | UN | 2 | R\$ 726,33 | R\$ 1.452,66 |
| 98 | MOLA MESTRE TRASEIRO 1519 | UN | 2 | R\$ 1.014,29 | R\$ 2.028,58 |
| 99 | MOTOR PARTIDA M100R 1519 | UN | 2 | R\$ 2.937,23 | R\$ 5.874,46 |
| 100 | PLATO EMB C/MANCAL 1519 | UN | 2 | R\$ 1.156,23 | R\$ 2.312,46 |
| 101 | RADIADOR DE ÁGUA 1519 | UN | 1 | R\$ 2.276,45 | R\$ 2.276,45 |
| 102 | SEMI-EIXO EIXO 230/235 1519 | UN | 2 | R\$ 1.431,39 | R\$ 2.862,78 |
| 103 | TAMBOR FREIO TRASEIRO 1519 | UN | 2 | R\$ 1.231,65 | R\$ 2.463,30 |
| 104 | TURBINA DO MOTOR 1519 | UN | 1 | R\$ 3.662,61 | R\$ 3.662,61 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 61.187,73 |

VOLKSWAGEM/INDUSCAR FOZ U ANO 2014

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|------|-----------------------------------|------|-----|--------------|--------------|
| 105 | ALTERNADOR ELET INDUSCAR | UN | 2 | R\$ 2.254,50 | R\$ 4.509,00 |
| 106 | AUTOMATICO MOTOR PARTIDA INDUSCAR | UN | 2 | R\$ 599,83 | R\$ 1.199,66 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 346
Nº PROC. 250209/2017



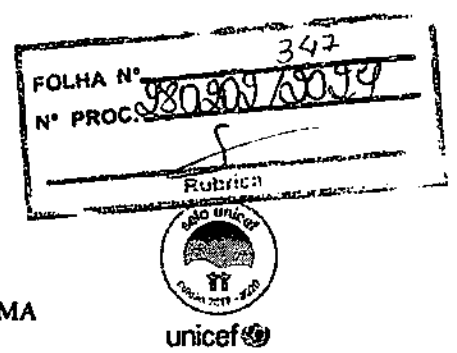
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|----------------------------|------------------------------------|------|-----|--------------|----------------------|
| 107 | BARRA DIRECAO LATERAL INDUSCAR | UN | 2 | R\$ 599,87 | R\$ 1.199,74 |
| 108 | LONA DE FREIO TZ INDUSCAR | UN | 4 | R\$ 423,33 | R\$ 1.693,32 |
| 109 | COMPRESSOR DE AR INDUSCAR | UN | 2 | R\$ 2.099,53 | R\$ 4.199,06 |
| 110 | CONJ ENG CX SATÉLITE INDUSCAR | CJ | 2 | R\$ 2.885,47 | R\$ 5.770,94 |
| 111 | COROAPINHAO DIFERENCIAL INDUSCAR | CJ | 2 | R\$ 1.842,43 | R\$ 3.684,86 |
| 112 | EMBREAGEM VISC INDUSCAR | UN | 2 | R\$ 737,33 | R\$ 1.474,66 |
| 113 | EMUCH STD EIXO DIANT INDUSCAR | UN | 2 | R\$ 329,40 | R\$ 658,80 |
| 114 | ESTATOR ALT BOSCH INDUSCAR | UN | 2 | R\$ 327,00 | R\$ 654,00 |
| 115 | FILTRO COMBUSTÍVEL INDUSCAR | UN | 3 | R\$ 233,43 | R\$ 700,29 |
| 116 | FILTRO LUBRIFICANTE INDUSCAR | UN | 3 | R\$ 233,40 | R\$ 700,20 |
| 117 | HELICE MOTOR INDUSCAR | UN | 2 | R\$ 618,70 | R\$ 1.237,40 |
| 118 | INDUZIDO MP INDUSCAR | UN | 2 | R\$ 735,23 | R\$ 1.470,46 |
| 119 | KIT DE EMBREAGEM INDUSCAR | KIT | 2 | R\$ 1.897,23 | R\$ 3.794,46 |
| 120 | LUVA DO CARDAN INDUSCAR | UN | 2 | R\$ 429,83 | R\$ 859,66 |
| 121 | MOLA MESTRE DIANT PARAB INDUSCAR | UN | 4 | R\$ 530,60 | R\$ 2.122,40 |
| 122 | MOLA MESTRE TRASEIRA INDUSCAR | UN | 4 | R\$ 227,57 | R\$ 910,28 |
| 123 | RADIADOR ARREFECIMENTO INDUSCAR | UN | 2 | R\$ 2.197,20 | R\$ 4.394,40 |
| 124 | ROL LAT CX SATÉLITE INDUSCAR | UN | 2 | R\$ 568,30 | R\$ 1.136,60 |
| 125 | ROL PE PINHAO INDUSCAR | UN | 2 | R\$ 571,73 | R\$ 1.143,46 |
| 126 | ROL PONTA PINHAO EIXO INDUSCAR | UN | 2 | R\$ 326,67 | R\$ 653,34 |
| 127 | SEMI-EIXO ÔNIBUS INDUSCAR | UN | 2 | R\$ 635,17 | R\$ 1.270,34 |
| 128 | SERVO EMBR CIL INDUSCAR | UN | 2 | R\$ 830,57 | R\$ 1.661,14 |
| 129 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR INDUSCAR | UN | 2 | R\$ 523,40 | R\$ 1.046,80 |
| 130 | TERMINAL DIFERENCIAL INDUSCAR | UN | 4 | R\$ 438,73 | R\$ 1.754,92 |
| 131 | TURBINA MOTOR INDUSCAR | UN | 2 | R\$ 3.542,93 | R\$ 7.085,86 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 56.986,05 |

IVECO/CITYCLASS 70C17 ANO 2013

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|------|--|------|-----|--------------|--------------|
| 132 | ALTERNADOR 150AMP IVECO/CITYCLASS 70C17 | UN | 2 | R\$ 2.034,72 | R\$ 4.069,44 |
| 133 | AMORT DIANTEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17 | UN | 2 | R\$ 620,07 | R\$ 1.240,14 |
| 134 | BARRA DIRECAO LAT IVECO/CITYCLASS 70C17 | UN | 2 | R\$ 951,54 | R\$ 1.903,08 |
| 135 | BOMBA DE INJ ALTA IVECO/CITYCLASS 70C17 | UN | 2 | R\$ 4.095,81 | R\$ 8.191,62 |
| 136 | BOMBA DIRECAO HID IVECO/CITYCLASS 70C17 | UN | 2 | R\$ 871,69 | R\$ 1.743,38 |
| 137 | BOMBA OLEO MOTOR IVECO/CITYCLASS 70C17 | UN | 2 | R\$ 1.095,48 | R\$ 2.190,96 |
| 138 | CABO COMANDO CAMBIO IVECO/CITYCLASS 70C17 | UN | 2 | R\$ 716,03 | R\$ 1.432,06 |
| 139 | CILINDRO EMB INF IVECO/CITYCLASS 70C17 | UN | 2 | R\$ 475,37 | R\$ 950,74 |
| 140 | CUBO RODA TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17 | UN | 2 | R\$ 563,15 | R\$ 1.126,30 |
| 141 | DISCO FREIO DT VENT IVECO/CITYCLASS 70C17 | UN | 2 | R\$ 273,90 | R\$ 547,80 |
| 142 | DISCO FREIO TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17 | UN | 2 | R\$ 510,01 | R\$ 1.020,02 |
| 143 | HELICE MT ELETRONICO IVECO/CITYCLASS 70C17 | UN | 2 | R\$ 931,63 | R\$ 1.863,26 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



| | | | | | |
|----------------------------|---|-----|---|--------------|----------------------|
| 144 | KIT EMBREAGEM IVECO/CITYCLASS 70C17 | KIT | 2 | R\$ 2.719,92 | R\$ 5.439,84 |
| 145 | MOLA MESTRE TRAS IVECO/CITYCLASS 70C17 | UN | 2 | R\$ 501,46 | R\$ 1.002,92 |
| 146 | MOTOR PARTIDA IVECO/CITYCLASS 70C17 | UN | 2 | R\$ 1.314,87 | R\$ 2.629,74 |
| 147 | PASTILHAS FREIO DIANT IVECO/CITYCLASS 70C17 | JG | 2 | R\$ 308,12 | R\$ 616,24 |
| 148 | PINCA FREIO TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17 | UN | 2 | R\$ 1.487,99 | R\$ 2.975,98 |
| 149 | PIVO SUSP IVECO IVECO/CITYCLASS 70C17 | UN | 2 | R\$ 233,10 | R\$ 466,20 |
| 150 | ROL CARDAN 70MM IVECO/CITYCLASS 70C17 | UN | 2 | R\$ 867,23 | R\$ 1.734,46 |
| 151 | ROL RODA DIANT EXT IVECO/CITYCLASS 70C17 | UN | 2 | R\$ 240,60 | R\$ 481,20 |
| 152 | ROLA RODA DIANT INT IVECO/CITYCLASS 70C17 | UN | 2 | R\$ 501,11 | R\$ 1.002,22 |
| 153 | ROL RODA TRAS EXT IVECO/CITYCLASS 70C17 | UN | 2 | R\$ 645,79 | R\$ 1.291,58 |
| 154 | ROL RODA TRAS INT IVECO/CITYCLASS 70C17 | UN | 2 | R\$ 715,37 | R\$ 1.430,74 |
| 155 | SEMI-EIXO IVECO IVECO CITY 70C17 | UN | 2 | R\$ 449,00 | R\$ 898,00 |
| 156 | TENSOR CORREIA ALT IVECO/CITYCLASS 70C17 | UN | 2 | R\$ 594,69 | R\$ 1.189,38 |
| 157 | TURBO DO MOTOR IVECO CITYCLASS 70C17 | UN | 2 | R\$ 3.720,47 | R\$ 7.440,94 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 54.878,24 |

PNEUS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|----------------------------|-----------------------------|------|-----|--------------|-----------------------|
| 158 | PNEU 205/75-16 DIRECIONAL | UN | 8 | R\$ 980,80 | R\$ 7.846,40 |
| 159 | PNEU 205/75-16 TRAÇÃO | UN | 16 | R\$ 1.096,87 | R\$ 17.549,92 |
| 160 | PNEU 275/80-22.5 DIRECIONAL | UN | 8 | R\$ 2.564,00 | R\$ 20.512,00 |
| 161 | PNEU 275/80-22.5 TRAÇÃO | UN | 16 | R\$ 3.323,23 | R\$ 53.171,68 |
| 162 | PNEU 215/75-17.5 DIRECIONAL | UN | 8 | R\$ 924,10 | R\$ 7.392,80 |
| 163 | PNEU 215/75-17.5 TRAÇÃO | UN | 16 | R\$ 1.179,83 | R\$ 18.877,28 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 125.350,08 |

BATERIAS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

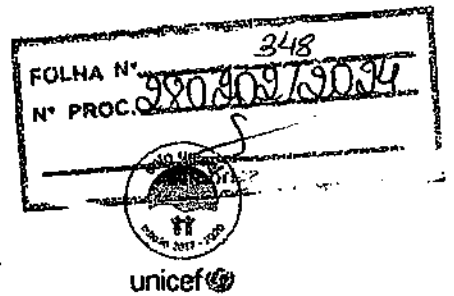
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|----------------------------|---------------|------|-----|--------------|-----------------------|
| 164 | BATERIA 150Ah | UN | 16 | R\$ 1.466,40 | R\$ 23.462,40 |
| 165 | BATERIA 90Ah | UN | 8 | R\$ 1.058,47 | R\$ 8.467,76 |
| 166 | BATERIA 100Ah | UN | 12 | R\$ 1.206,93 | R\$ 14.483,16 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 46.413,32 |
| | | | | | R\$ 505.032,39 |

São João dos Patos - MA, 08 de Março de 2024.


Ícaro Kairós Távares dos Santos
Chefe Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório quem por objeto a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios diversos, pneus e baterias para a para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

São João dos Patos/MA, 08 de Março de 2024.



MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA
— Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 349
Nº PROC. 280802/2024



DESPACHO

Ao Senhor
Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Departamento de Compras

Nesta,

Assunto: Solicitação de elaboração de Termo de Referência

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência, o mesmo tendo como objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios diversos, pneus e baterias para a para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 280202/2024.

São João dos Patos - MA, 08 de Março de 2024.



KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|----------|-------------|
| FOLHA Nº | 350 |
| Nº PROC. | 280202/2024 |



DESPACHO

A Senhora
KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde
Nesta,

Assunto: Aprovação do Termo de Referência

Prezada Senhor,

Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 280202/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios diversos, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

São João dos Patos - MA, 08 de Março de 2024.

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|----------|-------------|
| POLHA Nº | 354 |
| Nº PROC. | 287202/2021 |
| Rubrica | |
| unicef | |

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios diversos, pneus e baterias para a para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade das Secretarias Municipais, através do Setor de Compas, que se encontra nos autos do processo. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

1.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através das Secretarias Municipais, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.1.3. ORGÃO PARTICIPANTE: Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social.

1.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.

1.3. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.

1.4. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo do LOTE cotado.

1.5. O Pregão Eletrônico será do tipo MENOR PREÇO por ITEM, considerando o valor unitário dos ITENS referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA/FORNECEDOR

2.1. A licitação será realizada por item, na modalidade pregão eletrônico, utilizando-se como critério de julgamento o "menor preço por item".

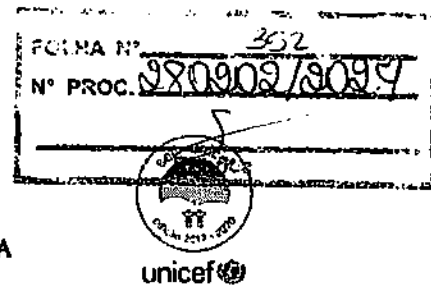
2.2. Os critérios de habilitação dos fornecedores e de julgamento das propostas são aqueles definidos no edital do pregão eletrônico.

2.3. O regime de contratação será o de empreitada por preço global (inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), com preço certo e total para cada item.

3 - DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



3.1 A participação nesta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

3.1.1 Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação poderá ser disputada por demais licitantes.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Justifica-se o fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias diversos para reposição e manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de saúde, visando garantir a operacionalidade e segurança da frota. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é essencial para evitar custos maiores com possíveis quebras e falhas durante o uso, garantindo assim um serviço público eficiente e de qualidade aos cidadãos.

5.2 Além disso, o fornecimento destes insumos contribui para a valorização e conservação do patrimônio público do município. Manter os veículos em boas condições de uso prolonga a vida útil dos equipamentos, evitando gastos desnecessários com substituição de peças e realização de reparos emergenciais. Dessa forma, a gestão adequada da frota resulta em economia de recursos financeiros para a Prefeitura Municipal de São João dos Patos.

5.3 A necessidade de contar com fornecedores qualificados e especializados na oferta de peças, acessórios, pneus e baterias se faz presente para garantir a procedência e qualidade dos produtos adquiridos. A escolha criteriosa dos fornecedores é fundamental para assegurar a durabilidade e desempenho dos componentes utilizados nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às exigências de padrões e normas estabelecidas para o setor automotivo.

5.4 É imprescindível ressaltar a importância de um planejamento estratégico para a gestão da manutenção da frota, considerando a previsão de gastos com reposição de peças e insumos essenciais. O cumprimento do termo de referência com o fornecimento regular desses materiais é crucial para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando também a otimização dos processos de manutenção e logística de suprimentos. Assim, o investimento realizado na aquisição desses itens se reverte em benefícios tanto para a administração pública quanto para a população atendida pelos serviços prestados.

5.5 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|----------|-------------|
| FOLHA Nº | 353 |
| Nº PROC. | 202309/2024 |
| | |

5.6. Justifica se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.7. Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

5.8. Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações dispostas no Edital, também são obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

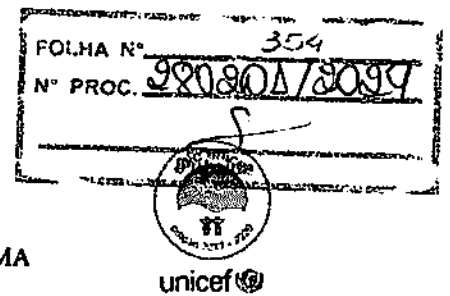
8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, se obriga ainda a contratada a:

8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

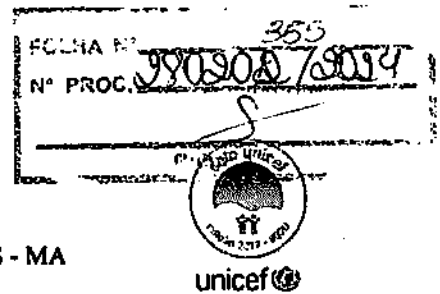
9 – DA PROPOSTA E DO PREÇO

9.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA quaisquer custos adicionais.

9.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



10 – DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.


10.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

10.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|---|-------------|
| FOLHA Nº | 356 |
| Nº PROC. | 980002/2014 |
|  unicef | |

10.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. AQUISIÇÕES DO OBJETO

11.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

12 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecidas na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

12.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semana ou ou quinzenal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e suas demandas.

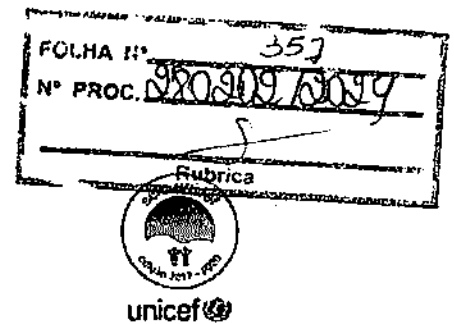
12.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o RECEBIMENTO da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

12.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

12.5 No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

12.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

12.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

12.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

12.11 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

13 - GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|----------|-------------|
| FOLHA Nº | 353 |
| Nº PROC. | 280902/2027 |



unicef

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

13.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

13.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

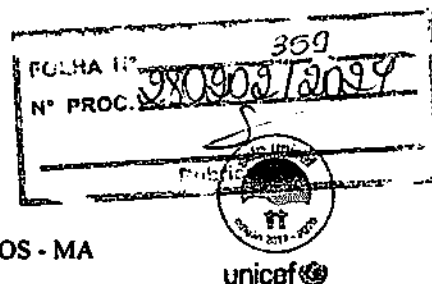
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



GESTOR DO CONTRATO

13.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|----------|-----------|
| FOLHA Nº | 360 |
| Nº PROC. | 2020/2024 |
| Publica | |



15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;

15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;

15.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;

15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

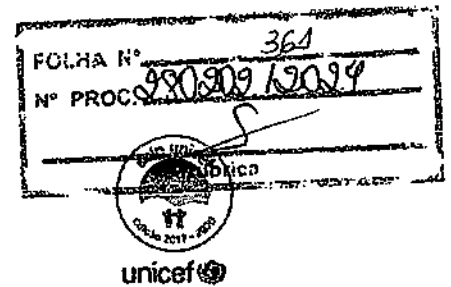
15.2.1 advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 multa a ser aplicada da seguinte forma:

15.2.2.1 Multa de Mora:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrument convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

15.2.2.2 Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

15.2.3 impedimento de licitar e contratar;

15.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.


15.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 15.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.4. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|---|-------------|
| FOLHA Nº | 362 |
| Nº PROC. | 280909/2024 |
| Fabrica de Café | |
|  | |

15.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

16.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

16.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congêneres ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

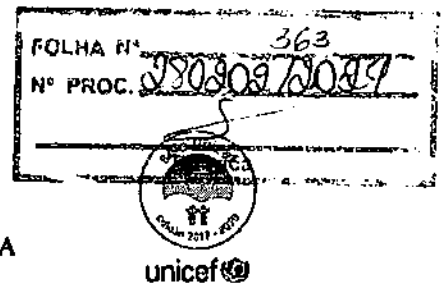
17.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3 Alternativamente a Licitante a ata de registro de preço poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais, podendo ser solicitado pela empresa através do e-mail da CPL, devendo assinar e devolver no e-mail, sendo aceito apenas assinatura eletrônica.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



17.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência;

17.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

17.8 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9 O instrumento contratual de que trata o item 17.8 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

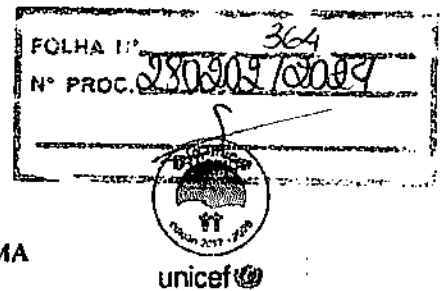
18.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



19.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos, quando for o caso, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

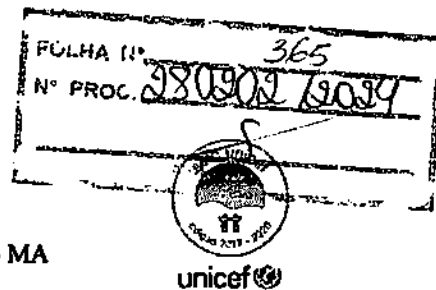
19.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 19.2 e no item 19.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

20 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

21 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

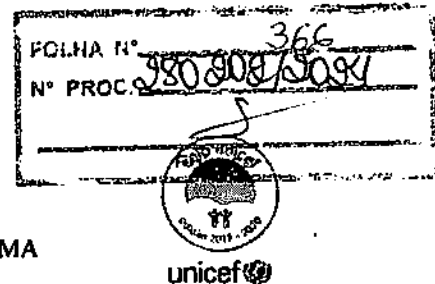
21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



22.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

22.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

22.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

22.5. O registro a que se refere o item 25.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços

23- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

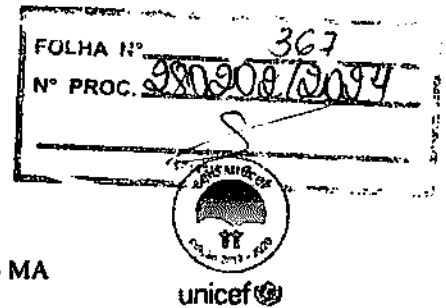
23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



25. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

25.1 A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Annual referente ao exercício de 2024, sob o código:

26 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

26.1 O custo estimado da total desta contratação é de R\$ 558.712,79 (quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e doze reais e setenta e nove centavos).

27. DIVISÃO DAS COTAS E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

| SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
|---------------------------------|--------------------------------------|------|-----|--------------|--------------|
| MITSUBISHI L200 TRITON ANO 2012 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
| 481 | AMORTECEDOR DIANTEIRO LD TRITON | JG | 2 | R\$ 507,07 | R\$ 1.014,14 |
| 482 | AMORTECEDOR TRASEIRO TRITON | JG | 2 | R\$ 470,97 | R\$ 941,94 |
| 483 | ATUADOR DE EMBREAGEM TRITON | UN | 2 | R\$ 388,37 | R\$ 776,74 |
| 484 | BARRA DIREÇÃO AXIAL TRITON | UN | 4 | R\$ 121,13 | R\$ 484,52 |
| 485 | BICO INJETOR | UN | 2 | R\$ 1.845,83 | R\$ 3.691,66 |
| 486 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL | KIT | 2 | R\$ 707,57 | R\$ 1.415,14 |
| 487 | CILINDRO MESTRE EMBREAG TRITON | UN | 2 | R\$ 365,40 | R\$ 730,80 |
| 488 | VALVULA SOLENOIDE TRITON | UN | 2 | R\$ 817,87 | R\$ 1.635,74 |
| 489 | ATUADOR RODA LIVRE TRITON | UN | 2 | R\$ 507,00 | R\$ 1.014,00 |
| 490 | CILINDRO RODA TRASEIRA | PAR | 2 | R\$ 490,50 | R\$ 981,00 |
| 491 | CORREIA DENTADA TRITON | KIT | 2 | R\$ 663,23 | R\$ 1.326,46 |
| 492 | ATUADOR DE EMBREAG TRITON | UN | 2 | R\$ 428,70 | R\$ 857,40 |
| 493 | COXIM AMORT DIANT C/ROLAMENTO TRITON | PAR | 4 | R\$ 481,60 | R\$ 1.926,40 |
| 494 | COXIM CAMBIO TRITON | JG | 4 | R\$ 222,80 | R\$ 891,20 |
| 495 | COXIM DO MOTOR TRITON | JG | 4 | R\$ 390,77 | R\$ 1.563,08 |
| 496 | ROLAMENTO DA RODA TZ TRITON | KIT | 4 | R\$ 471,97 | R\$ 1.887,88 |
| 497 | DISCO FREIO DIANTEIRO TRITON | KIT | 2 | R\$ 844,23 | R\$ 1.688,46 |
| 498 | ELETRO VENTILADOR TRITON | UN | 2 | R\$ 437,73 | R\$ 875,46 |
| 499 | JUNTA HOMOCINÉTICA TRITON | UN | 4 | R\$ 249,90 | R\$ 999,60 |
| 500 | SEMI EIXO TRITON | KIT | 2 | R\$ 819,57 | R\$ 1.639,14 |
| 501 | KIT DE EMBREAGEM TRITON | KIT | 2 | R\$ 1.316,27 | R\$ 2.632,54 |
| 502 | MANGUEIRA DO FILTRO DE AR TRITON | UN | 2 | R\$ 169,63 | R\$ 339,26 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 368
Nº PROC. 080909/2019



unicef

| | | | | | |
|----------------------------|-------------------------------------|-----|---|------------|----------------------|
| 503 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA TRITON | UN | 4 | R\$ 99,40 | R\$ 397,60 |
| 504 | PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO TRITON | UN | 6 | R\$ 196,53 | R\$ 1.179,18 |
| 505 | PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRO TRITON | PAR | 4 | R\$ 234,80 | R\$ 939,20 |
| 506 | REGULADOR DE VOLTAGEM TRITON | UN | 2 | R\$ 293,77 | R\$ 587,54 |
| 507 | SAPATA DE FREIO C/LONAS TRITON | UN | 4 | R\$ 364,03 | R\$ 1.456,12 |
| 508 | SENSOR DE NIVEL COMBUSTÍVEL TRITON | UN | 2 | R\$ 195,80 | R\$ 391,60 |
| 509 | SENSOR CORREIA ALTERNADOR TRITON | UN | 4 | R\$ 354,73 | R\$ 1.418,92 |
| 510 | TERMINAL DE DIREÇÃO LD TRITON | PAR | 4 | R\$ 272,50 | R\$ 1.090,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 36.772,72 |

FIAT TORO FREEDOM ANO 2017/2018

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|------|---------------------------------|------|-----|------------|--------------|
| 511 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UN | 2 | R\$ 336,37 | R\$ 672,74 |
| 512 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UN | 2 | R\$ 419,57 | R\$ 839,14 |
| 513 | ATUADOR HIDRÁULICO | UN | 1 | R\$ 444,57 | R\$ 444,57 |
| 514 | AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA | UN | 1 | R\$ 181,67 | R\$ 181,67 |
| 515 | BANDEJA INFERIOR L/D | UN | 2 | R\$ 423,40 | R\$ 846,80 |
| 516 | BANDEJA INFERIOR L/E | UN | 2 | R\$ 420,57 | R\$ 841,14 |
| 517 | BICO INJETOR | UN | 4 | R\$ 662,23 | R\$ 2.648,92 |
| 518 | BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA | UN | 2 | R\$ 172,63 | R\$ 345,26 |
| 519 | BOMBA D'ÁGUA | UN | 2 | R\$ 440,13 | R\$ 880,26 |
| 520 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | UN | 2 | R\$ 209,13 | R\$ 418,26 |
| 521 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | UN | 2 | R\$ 326,53 | R\$ 653,06 |
| 522 | CILINDRO MESTRE FREIO | UN | 2 | R\$ 503,73 | R\$ 1.007,46 |
| 523 | CILINDRO RODA TRASEIROEIRA | UN | 2 | R\$ 199,03 | R\$ 398,06 |
| 524 | CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR | UN | 2 | R\$ 191,93 | R\$ 383,86 |
| 525 | CORREIA COMANDO | UN | 2 | R\$ 183,73 | R\$ 367,46 |
| 526 | CUBO RODA DIANTEIRO | UN | 2 | R\$ 679,17 | R\$ 1.358,34 |
| 527 | CUBO RODA TRASEIRO | UN | 2 | R\$ 705,47 | R\$ 1.410,94 |
| 528 | ESTATOR ALTERNADOR | UN | 2 | R\$ 323,60 | R\$ 647,20 |
| 529 | FAROLAMENTO L/D | UN | 2 | R\$ 869,97 | R\$ 1.739,94 |
| 530 | FAROLAMENTO L/E | UN | 2 | R\$ 880,57 | R\$ 1.761,14 |
| 531 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA | UN | 2 | R\$ 368,70 | R\$ 737,40 |
| 532 | PASTILHAS FREIO DIANTEIRO | UN | 2 | R\$ 336,30 | R\$ 672,60 |
| 533 | JUNTA HOMOCINÉTICA | UN | 2 | R\$ 495,30 | R\$ 990,60 |
| 534 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | KIT | 2 | R\$ 289,97 | R\$ 579,94 |
| 535 | KIT AMORTECEDOR TRASEIRO | KIT | 2 | R\$ 286,20 | R\$ 572,40 |

www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 369
Nº PROC. 280209/2019



| | | | | | |
|---------------------|------------------------------|-----|---|--------------|---------------|
| 536 | KIT BUCHA DA BANDEJA | KIT | 2 | R\$ 193,30 | R\$ 386,60 |
| 537 | KIT EMBREAGEM | KIT | 2 | R\$ 4.964,80 | R\$ 9.929,60 |
| 538 | KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRO | KIT | 2 | R\$ 372,23 | R\$ 744,46 |
| 539 | MOLA ESPIRAL DIANTEIRO | UN | 2 | R\$ 496,33 | R\$ 992,66 |
| 540 | MOTOR VENTILADOR | UN | 1 | R\$ 737,00 | R\$ 737,00 |
| 541 | PIVÔ SUSPENSÃO | UN | 2 | R\$ 184,03 | R\$ 368,06 |
| 542 | POLIA ALTERNADOR | UN | 2 | R\$ 134,33 | R\$ 268,66 |
| 543 | RADIADOR DE ARREFECIMENTO | UN | 2 | R\$ 599,17 | R\$ 1.198,34 |
| 544 | RESERVATÓRIO D' ÁGUA | UN | 2 | R\$ 253,97 | R\$ 507,94 |
| 545 | ROTOR ALTERNADOR | UN | 2 | R\$ 324,63 | R\$ 649,26 |
| 546 | SILENCIOSO INTERMÉDIÁRIO | UN | 1 | R\$ 295,10 | R\$ 295,10 |
| 547 | SILENCIOSO TRASEIRO | UN | 1 | R\$ 252,97 | R\$ 252,97 |
| 548 | TAMBOR FREIO TRASEIRO | UN | 2 | R\$ 204,30 | R\$ 408,60 |
| 549 | SENSOR ALTERNADOR | UN | 2 | R\$ 455,60 | R\$ 911,20 |
| 550 | SENSOR CORREIA DENTADA | UN | 2 | R\$ 357,53 | R\$ 715,06 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 39.764,67 |

TOYOTA HILUX / DIESEL ANO 2012

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|------|---------------------------------------|------|-----|--------------|--------------|
| 551 | ACOPLAMENTO DO CARDAN HILUX | UN | 2 | R\$ 158,12 | R\$ 316,24 |
| 552 | ALTERNADOR HILUX 75AMP | UN | 2 | R\$ 1.016,02 | R\$ 2.032,04 |
| 553 | AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX 4X4 | UN | 4 | R\$ 212,61 | R\$ 850,44 |
| 554 | AMORTECEDOR TRASEIRO HILUX | UN | 4 | R\$ 202,29 | R\$ 809,16 |
| 555 | BANDEJA SUSP INF HILUX LD COMPLETA | UN | 2 | R\$ 473,33 | R\$ 946,66 |
| 556 | BANDEJA SUSP SUP HILUX LE COMPLETA | UN | 2 | R\$ 355,10 | R\$ 710,20 |
| 557 | BIELETA ESTAB HILUX DIANTEIRA DIREITA | UN | 4 | R\$ 128,55 | R\$ 514,20 |
| 558 | BOMBA D'ÁGUA HILUX | UN | 4 | R\$ 233,42 | R\$ 933,68 |
| 559 | BRACO AUXILIAR DIRECAO HILUX | UN | 2 | R\$ 178,54 | R\$ 357,08 |
| 560 | BRACO PITMAN HILUX | UN | 2 | R\$ 141,87 | R\$ 283,74 |
| 561 | BUCHA BANDEJA SUSP INF HILUX | UN | 8 | R\$ 128,76 | R\$ 1.030,08 |
| 562 | BUCHA BANDEJA SUSP SUP HILUX | UN | 8 | R\$ 120,99 | R\$ 967,92 |
| 563 | CALOTA CENTRO RODA TOYOTA HILUX | UN | 8 | R\$ 143,61 | R\$ 1.148,88 |
| 564 | CILINDRO MESTRE FREIO HILUX | UN | 4 | R\$ 486,73 | R\$ 1.946,92 |
| 565 | CORREIA DENTADA TOYOTA HILUX | UN | 2 | R\$ 147,35 | R\$ 294,70 |
| 566 | COXIM CAMBIO HILUX | UN | 4 | R\$ 344,45 | R\$ 1.377,80 |
| 567 | CUBO RODA DIANTEIROEIRA HILUX | UN | 4 | R\$ 241,95 | R\$ 967,80 |
| 568 | DIFERENCIAL COMPLETO HILUX | UN | 2 | R\$ 4.989,11 | R\$ 9.978,22 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 270
Nº PROC. 280903/2007



unicef

| | | | | | |
|---------------------|--|-----|---|--------------|---------------|
| 569 | DISCO FREIO HILUX 2009 DIANT VENTILADO | UN | 4 | R\$ 262,90 | R\$ 1.051,60 |
| 570 | EMBREAGEM VISCOSA HILUX | UN | 2 | R\$ 463,75 | R\$ 927,50 |
| 571 | FILTRO COMBUSTIVEL HILUX | UN | 6 | R\$ 130,95 | R\$ 785,70 |
| 572 | FILTRO DE AR HILUX | UN | 6 | R\$ 121,69 | R\$ 730,14 |
| 573 | FILTRO LUBRIFICANTE HILUX | UN | 6 | R\$ 115,94 | R\$ 695,64 |
| 574 | HELICE REFRIGERACAO HILUX | UN | 4 | R\$ 162,12 | R\$ 648,48 |
| 575 | IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA HILUX | UN | 2 | R\$ 107,29 | R\$ 214,58 |
| 576 | KIT DE EMBREAGEM HILUX | KIT | 2 | R\$ 1.618,59 | R\$ 3.237,18 |
| 577 | MOLA MESTRE TRAS HILUX | UN | 2 | R\$ 125,74 | R\$ 251,48 |
| 578 | PARABRISA DIANTEIRO HILUX | UN | 2 | R\$ 917,63 | R\$ 1.835,26 |
| 579 | PARAFUSO BARRA TORCAO DIANT HILUX | UN | 6 | R\$ 86,72 | R\$ 520,32 |
| 580 | PASTILHAS FREIO DIATEIRA HILUX | JG | 6 | R\$ 192,12 | R\$ 1.152,72 |
| 581 | PIVO SUSPENSAO HILUX INFERIOR | UN | 2 | R\$ 159,73 | R\$ 319,46 |
| 582 | PIVO SUSPENSAO HILUX SUPERIOR | UN | 2 | R\$ 151,16 | R\$ 302,32 |
| 583 | ROLAMENTO DA RODA TRAS HILUX | UN | 2 | R\$ 180,97 | R\$ 361,94 |
| 584 | ROL DIANT PINHAO DIFERENCIAL HILUX | UN | 2 | R\$ 228,28 | R\$ 456,56 |
| 585 | ROL TRAS PINHAO DIFERENCIAL HILUX | UN | 2 | R\$ 263,21 | R\$ 526,42 |
| 586 | SAPATA DE FREIO TRAS HILUX C/ LONAS | UN | 4 | R\$ 162,33 | R\$ 649,32 |
| 587 | TERMINAL DE DIRECAO HILUX EXTERNO | UN | 4 | R\$ 168,62 | R\$ 674,48 |
| 588 | TERMINAL DE DIRECAO HILUX INTERNO | UN | 4 | R\$ 169,02 | R\$ 676,08 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 41.482,94 |

RENAULT MASTER ANO 2010,2019,2020 (03 VEICULOS)

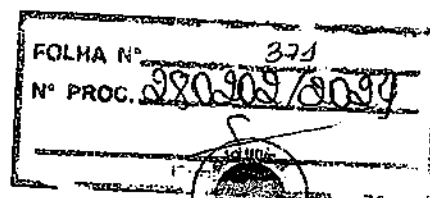
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|------|-------------------------------|------|-----|--------------|---------------|
| 589 | AMORTECEDOR TZ MASTER | JG | 6 | R\$ 465,87 | R\$ 2.795,22 |
| 590 | BIELETA ESTAB DT MASTER | JG | 6 | R\$ 410,30 | R\$ 2.461,80 |
| 591 | BOMBA DAGUA MASTER | UNID | 2 | R\$ 509,70 | R\$ 1.019,40 |
| 592 | BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO MASTER | UNID | 6 | R\$ 116,90 | R\$ 701,40 |
| 593 | PIVOR DA SUSPENSÃO MASTER | JG | 6 | R\$ 324,97 | R\$ 1.949,82 |
| 594 | TERMINAL DE DIREÇÃO MASTER | JG | 6 | R\$ 366,07 | R\$ 2.196,42 |
| 595 | PASTILHA DE FREIO DT MASTER | JG | 12 | R\$ 574,80 | R\$ 6.897,60 |
| 596 | PASTILHA DE FREIO TZ MASTER | JG | 12 | R\$ 332,20 | R\$ 3.986,40 |
| 597 | FILTRO DE COMB MASTER | UNID | 12 | R\$ 119,63 | R\$ 1.435,56 |
| 598 | FLTRO LUB MASTER | UNID | 12 | R\$ 71,43 | R\$ 857,16 |
| 599 | FILTRO DE AR DO MOTOR MASTER | UNID | 8 | R\$ 120,47 | R\$ 963,76 |
| 600 | BICO IMJETOR MASTER | UNID | 12 | R\$ 1.148,50 | R\$ 13.782,00 |
| 601 | BOMBA DO TANQUE COMB MASTER | UNID | 2 | R\$ 584,43 | R\$ 1.168,86 |

www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



| | | | | | |
|---------------------|--------------------------------------|------|----|--------------|----------------|
| 602 | SENSOR DE PRESSÃO DO TURBO MASTER | UNID | 2 | R\$ 385,60 | R\$ 771,20 |
| 603 | SENSOR DO DT ABS MASTER | UNID | 6 | R\$ 273,87 | R\$ 1.643,22 |
| 604 | TAMBOR DE FREIO TZ MASTER | JG | 6 | R\$ 505,90 | R\$ 3.035,40 |
| 605 | DISCO DE FREIO MASTER | JG | 6 | R\$ 633,47 | R\$ 3.800,82 |
| 606 | RADIADOR DE AGUA MASTER | UNID | 2 | R\$ 868,90 | R\$ 1.737,80 |
| 607 | CUBO DA RODA DT MASTER | UNID | 6 | R\$ 307,43 | R\$ 1.844,58 |
| 608 | ROLAMENTO DA RODA TZ MASTER | UNID | 6 | R\$ 435,03 | R\$ 2.610,18 |
| 609 | BUCHA DA BANDEJA MASTER | KIT | 12 | R\$ 338,27 | R\$ 4.059,24 |
| 610 | COXIN DO MOTOR MASTER | UNID | 4 | R\$ 487,10 | R\$ 1.948,40 |
| 611 | COXIM CX DE MARCHA MASTER | UNID | 4 | R\$ 265,63 | R\$ 1.062,52 |
| 612 | KIT CORREIA DENTADA MASTER | KIT | 6 | R\$ 307,43 | R\$ 1.844,58 |
| 613 | CILINDRO MESTRE DE FREIO MASTER | UNID | 4 | R\$ 548,80 | R\$ 2.195,20 |
| 614 | CILINDRO DE EMBREAGEM MASTER | UNID | 6 | R\$ 463,77 | R\$ 2.782,62 |
| 615 | CILINDRO DA RODA FREIO MASTER | UNID | 6 | R\$ 198,43 | R\$ 1.190,58 |
| 616 | KIT EMBREAGEM MASTER | UNID | 2 | R\$ 1.602,13 | R\$ 3.204,26 |
| 617 | CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA MASTER | UNID | 2 | R\$ 3.856,23 | R\$ 7.712,46 |
| 618 | ATUADOR PEDAL MASTER | UNID | 6 | R\$ 336,60 | R\$ 2.019,60 |
| 619 | JG SAPATA DE FREIO TZ MASTER | JG | 6 | R\$ 282,10 | R\$ 1.692,60 |
| 620 | SENSOR DA CORREIA MASTER | UNID | 6 | R\$ 300,73 | R\$ 1.804,38 |
| 621 | PINÇA DE FREIO TZ MASTER | UNID | 6 | R\$ 736,63 | R\$ 4.419,78 |
| 622 | POLIA DO ALTERNADOR MASTER | UNID | 6 | R\$ 118,23 | R\$ 709,38 |
| 623 | FAROLAMENTO LD MASTER | UNID | 2 | R\$ 1.369,70 | R\$ 2.739,40 |
| 624 | FAROLAMENTO LE MASTER | UNID | 2 | R\$ 1.369,70 | R\$ 2.739,40 |
| 625 | BOMBA DE OLEO DO MOTOR MASTER | UNID | 2 | R\$ 964,33 | R\$ 1.928,66 |
| 626 | BOMBA INJETORA DE ALTA MASTER | UNID | 2 | R\$ 3.598,10 | R\$ 7.196,20 |
| 627 | BOBINA DE COMPO MASTER | UNID | 6 | R\$ 469,27 | R\$ 2.815,62 |
| 628 | MOTOR DE PARTIDA MASTER | UNID | 2 | R\$ 809,53 | R\$ 1.619,06 |
| 629 | PARACHOQUE DT MASTER | UNID | 2 | R\$ 1.668,97 | R\$ 3.337,94 |
| 630 | RETROVISOR EXT LD MASTER | UNID | 4 | R\$ 1.618,30 | R\$ 6.473,20 |
| 631 | RETROVISOR EXT LE MASTER | UNID | 4 | R\$ 1.583,63 | R\$ 6.334,52 |
| 632 | JG PALHETA LIMPADOR PARABRISA MASTER | JG | 8 | R\$ 116,07 | R\$ 928,56 |
| 633 | ELETROVENTILADOR MASTER | UNID | 2 | R\$ 1.831,50 | R\$ 3.663,00 |
| 634 | COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO MASTER | UNID | 2 | R\$ 1.908,93 | R\$ 3.817,86 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 135.897,62 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 372
Nº PROC. 280909/2014



unicef

| AMBULANCIA MB/SPRINTER 415 ANO 2016 E 2019 (02 VEICULOS) | | | | | |
|--|--|------|-----|--------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
| 635 | ALTERNADOR MB SPRINTER 415 | UN | 4 | R\$ 2.038,05 | R\$ 8.152,20 |
| 636 | AMORTECEDOR DIANTEIRO MB SPRINTER 415 | UN | 4 | R\$ 521,65 | R\$ 2.086,60 |
| 637 | AMORTECEDOR TRASEIRO MB SPRINTER 415 | UN | 4 | R\$ 338,99 | R\$ 1.355,96 |
| 638 | ANEL SICRONIZADOR 1/RE MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 789,83 | R\$ 1.579,66 |
| 639 | ANEL SICRONIZADOR 2/3 MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 773,96 | R\$ 1.547,92 |
| 640 | ANEL SICRONIZADOR 4/5 MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 785,93 | R\$ 1.571,86 |
| 641 | ATUADOR EMBREAGEM MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 373,32 | R\$ 746,64 |
| 642 | AUTOMATICO M P MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 227,91 | R\$ 455,82 |
| 643 | BICO INJ ELETRONICO COMB MB SPRINTER 415 | UN | 8 | R\$ 1.905,24 | R\$ 15.241,92 |
| 644 | BOBINA CAMPO MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 270,49 | R\$ 540,98 |
| 645 | BOMBA DAGUA MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 891,87 | R\$ 1.783,74 |
| 646 | BOMBA DE DIRECAO MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 850,26 | R\$ 1.700,52 |
| 647 | BOMBA INJETORA DE ALTA MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 2.552,29 | R\$ 5.104,58 |
| 648 | BOMBA OLEO MOTOR MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 527,47 | R\$ 1.054,94 |
| 649 | CAIXA DIRECAO MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 1.735,67 | R\$ 3.471,34 |
| 650 | CILINDRO EMBREAGEM SUP MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 363,64 | R\$ 727,28 |
| 651 | CILINDRO MESTRE FREIO MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 334,17 | R\$ 668,34 |
| 652 | COROAPINHAO DIFERENCIAL MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 1.200,94 | R\$ 2.401,88 |
| 653 | COXIM AMORT DT MB SPRINTER 415 | UN | 4 | R\$ 372,93 | R\$ 1.491,72 |
| 654 | COXIM MOTOR LD MB SPRINTER 415 | UN | 4 | R\$ 264,26 | R\$ 1.057,04 |
| 655 | COXIM MOTOR LE MB SPRINTER 415 | UN | 4 | R\$ 260,49 | R\$ 1.041,96 |
| 656 | DISCO FREIO DTMB SPRINTER 415 | UN | 4 | R\$ 245,05 | R\$ 980,20 |
| 657 | EIXOCOMANDO VALVULAS MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 1.726,42 | R\$ 3.452,84 |
| 658 | EMBREAGEM VISCOSA MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 314,30 | R\$ 628,60 |
| 659 | FAROLAMENTO DT/LDMB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 455,19 | R\$ 910,38 |
| 660 | FAROLAMENTO DT/LE MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 462,60 | R\$ 925,20 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 373
Nº PROC. 280809/2014



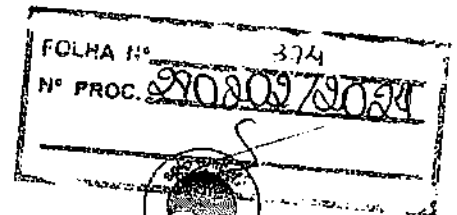
| | | | | | |
|---------------------|---|-----|---|--------------|---------------|
| 661 | FILTRO COMB SPRINTER 415 | UN | 4 | R\$ 365,73 | R\$ 1.462,92 |
| 662 | HELICE DE ARREFECIEMTNO MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 505,58 | R\$ 1.011,16 |
| 663 | INDUZIDO MT PART MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 347,54 | R\$ 695,08 |
| 664 | JUNTAS MOTOR MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 911,86 | R\$ 1.823,72 |
| 665 | KIT EMBREAGEM MB SPRINTER 415 | KIT | 2 | R\$ 1.214,45 | R\$ 2.428,90 |
| 666 | MOLA 2A TR MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 299,21 | R\$ 598,42 |
| 667 | MOLA 3A PARABOLICA MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 306,40 | R\$ 612,80 |
| 668 | MOLA CONTRA-FEIXE 2A MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 255,35 | R\$ 510,70 |
| 669 | MOLA MESTRE TR MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 291,92 | R\$ 583,84 |
| 670 | PARABRISA DIANTEIRO MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 858,63 | R\$ 1.717,26 |
| 671 | PASTILHAS FREIO DT MB SPRINTER 415 | JG | 6 | R\$ 211,45 | R\$ 1.268,70 |
| 672 | PASTILHAS FREIO TRASEIRO MB SPRINTER 415 | JG | 6 | R\$ 173,75 | R\$ 1.042,50 |
| 673 | PIVO SUSPENSÃO MB SPRINTER 415 | UN | 4 | R\$ 194,01 | R\$ 776,04 |
| 674 | POLIA ALT MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 271,45 | R\$ 542,90 |
| 675 | POLIA TENS CORREIA ALTERN MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 264,26 | R\$ 528,52 |
| 676 | ROLAMENTO LAT COROA MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 201,55 | R\$ 403,10 |
| 677 | ROLAMENTO RODA DIANT MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 923,42 | R\$ 1.846,84 |
| 678 | SEMI-EIXO C/ CUBO E ROL MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 641,00 | R\$ 1.282,00 |
| 679 | SOLENOIDE PARTIDA MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 1.474,48 | R\$ 2.948,96 |
| 680 | TAMPA VEDAÇÃO VIRAB MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 624,23 | R\$ 1.248,46 |
| 681 | SENSOR CORREIA ALT MB SPRINTER 415 | UN | 2 | R\$ 328,66 | R\$ 657,32 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 84.670,26 |

FORD FIESTA FLEX ANO 2014

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|------|--------------------------|------|-----|------------|--------------|
| 682 | ALTERNADOR FIESTA | UNID | 2 | R\$ 999,67 | R\$ 1.999,34 |
| 683 | AMORTECEDOR DT FIESTA | UNID | 2 | R\$ 327,33 | R\$ 654,66 |
| 684 | AMORTECEDOR TZ FIESTA | UNID | 2 | R\$ 203,60 | R\$ 407,20 |
| 685 | BANDEJA SUSP DT FIESTA | UNID | 2 | R\$ 512,43 | R\$ 1.024,86 |
| 686 | BICO INJETOR FIESTA | UNID | 4 | R\$ 203,93 | R\$ 815,72 |
| 687 | BOBINA DE IGNIÇÃO FIESTA | UNID | 2 | R\$ 243,03 | R\$ 486,06 |
| 688 | BOMBA D'ÁGUA FIESTA | UNID | 2 | R\$ 149,93 | R\$ 299,86 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



unicef

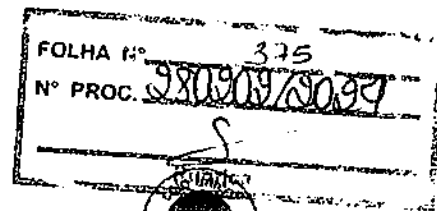
| | | | | | |
|---------------------|----------------------------------|------|---|--------------|---------------|
| 689 | CABO SELETOR MARCHA FIESTA | UNID | 2 | R\$ 533,00 | R\$ 1.066,00 |
| 690 | PIVO DA SUSPENSÃO FIESTA | KIT | 2 | R\$ 214,57 | R\$ 429,14 |
| 691 | TERMINAL DE DIREÇÃO FIESTA | KIT | 2 | R\$ 150,47 | R\$ 300,94 |
| 692 | CABOS DE VELAS FIESTA | JG | 2 | R\$ 126,37 | R\$ 252,74 |
| 693 | VELAS DO MOTOR FIESTA | JG | 2 | R\$ 121,33 | R\$ 242,66 |
| 694 | CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA FIESTA | UNID | 2 | R\$ 1.800,27 | R\$ 3.600,54 |
| 695 | CILINDRO MESTRE FREIO FIESTA | UNID | 2 | R\$ 283,80 | R\$ 567,60 |
| 696 | CUBO DA RODA TZ FIESTA | UND | 2 | R\$ 420,57 | R\$ 841,14 |
| 697 | ROLAMENTO DA RODA DT FIESTA | KIT | 2 | R\$ 314,63 | R\$ 629,26 |
| 698 | SAPATA DE FREIO TZ FIESTA | JG | 2 | R\$ 191,97 | R\$ 383,94 |
| 699 | PASTILHA DE FREIO DT FIESTA | JG | 2 | R\$ 100,43 | R\$ 200,86 |
| 700 | DISCO DE FREIO DT FIESTA | JG | 2 | R\$ 359,77 | R\$ 719,54 |
| 701 | FAROLAMENTO DT FIESTA | UNID | 2 | R\$ 812,33 | R\$ 1.624,66 |
| 702 | FILTRO DE COMB FIESTA | UNID | 2 | R\$ 32,87 | R\$ 65,74 |
| 703 | FILTRO DE AR FIESTA | UNID | 2 | R\$ 46,97 | R\$ 93,94 |
| 704 | FILTRO LUB FIESTA | UNID | 2 | R\$ 31,87 | R\$ 63,74 |
| 705 | FLANGE DA BOMBA DE COMB FIESTA | UNID | 2 | R\$ 109,33 | R\$ 218,66 |
| 706 | JUNTA HOMOCINETICA FIESTA | UNID | 2 | R\$ 203,27 | R\$ 406,54 |
| 707 | KIT CORREIA ALTERNADOR FIESTA | KIT | 2 | R\$ 161,40 | R\$ 322,80 |
| 708 | KIT EMBREAGEM FIESTA | KIT | 2 | R\$ 608,73 | R\$ 1.217,46 |
| 709 | SENSOR NIVEL DE COMB FIESTA | UNID | 2 | R\$ 141,10 | R\$ 282,20 |
| 710 | TAMBOR DE FREIO TZ FIESTA | JG | 2 | R\$ 501,83 | R\$ 1.003,66 |
| 711 | SENSOR DO ALTERNADOR FIESTA | UNID | 2 | R\$ 315,20 | R\$ 630,40 |
| 712 | TRIZETA DO CAMBIO FIESTA | UND | 2 | R\$ 130,57 | R\$ 261,14 |
| 713 | RETROVISOR LD FIESTA | UNID | 2 | R\$ 213,53 | R\$ 427,06 |
| 714 | RETROVISOR LE FIESTA | UNID | 2 | R\$ 210,77 | R\$ 421,54 |
| 715 | PARACHOQUE DT FIESTA | UNID | 2 | R\$ 407,57 | R\$ 815,14 |
| 716 | RADIADOR FIESTA | UNID | 2 | R\$ 522,73 | R\$ 1.045,46 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 23.822,20 |

AMBULANCIA FIAT/STRADA HD WK- 2018/2019

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|------|-----------------------------------|------|-----|------------|--------------|
| 717 | AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA | UN | 6 | R\$ 194,75 | R\$ 1.168,50 |
| 718 | AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT STRADA | UN | 6 | R\$ 215,70 | R\$ 1.294,20 |
| 719 | ATUADOR MARCHA LENTA FIAT STRADA | UN | 4 | R\$ 148,42 | R\$ 593,68 |
| 720 | BARRA AXIAL FIAT STRADA | UN | 6 | R\$ 132,29 | R\$ 793,74 |
| 721 | BICO INJ FIAT STRADA | UN | 12 | R\$ 148,42 | R\$ 1.781,04 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



unicef

| 722 | BOBINA IGNICAO FIAT STRADA | UN | 2 | R\$ 244,72 | R\$ 489,44 |
|---|--|------|-----|------------|---------------|
| 723 | BOIA COMB TUBULAR FIAT STRADA | UN | 2 | R\$ 128,52 | R\$ 257,04 |
| 724 | BOMBA DAGUA FIAT STRADA | UN | 2 | R\$ 188,84 | R\$ 377,68 |
| 725 | CABO IGNICAO FIAT STRADA | UN | 6 | R\$ 159,03 | R\$ 954,18 |
| 726 | CAIXA DIRECAO FIAT STRADA | UN | 2 | R\$ 406,17 | R\$ 812,34 |
| 727 | CARTER MT FIAT STRADA | UN | 2 | R\$ 179,95 | R\$ 359,90 |
| 728 | CHAVE SETA S/LIMP TS FIAT STRADA | UN | 2 | R\$ 274,20 | R\$ 548,40 |
| 729 | CUBO RODA TRASEIRO FIAT STRADA | UN | 4 | R\$ 118,60 | R\$ 474,40 |
| 730 | DECARGA FINAL FIAT STRADA | UN | 2 | R\$ 173,05 | R\$ 346,10 |
| 731 | EIXO TRASEIRO FIAT STRADA | UN | 2 | R\$ 460,67 | R\$ 921,34 |
| 732 | ELETROVENTILADOR FIAT STRADA | UN | 2 | R\$ 522,69 | R\$ 1.045,38 |
| 733 | FAROLAMENTO H4 FIAT STRADA | UN | 4 | R\$ 269,39 | R\$ 1.077,56 |
| 734 | JUNTA DESLIZ FIAT STRADA | UN | 6 | R\$ 140,86 | R\$ 845,16 |
| 735 | JUNTA HOMOC FIAT STRADA | UN | 6 | R\$ 211,13 | R\$ 1.266,78 |
| 736 | KIT EMBREAGEM FIAT STRADA/MILLE/FIRE | KIT | 2 | R\$ 356,47 | R\$ 712,94 |
| 737 | MOTOR LIMP FIAT STRADA | UN | 2 | R\$ 283,78 | R\$ 567,56 |
| 738 | MOTOR PASSO FIAT STRADA | UN | 2 | R\$ 140,86 | R\$ 281,72 |
| 739 | PARABRISA FIAT STRADA C/ SERIG S/ PAST S/ ANTE | UN | 2 | R\$ 348,23 | R\$ 696,46 |
| 740 | PARACHOQUE DT FIAT STRADA | UN | 2 | R\$ 188,84 | R\$ 377,68 |
| 741 | PISTAO C/ ANEIS FIAT STRADA | UN | 4 | R\$ 898,77 | R\$ 3.595,08 |
| 742 | PIVO SUSPENSAO FIAT STRADA | UN | 12 | R\$ 140,86 | R\$ 1.690,32 |
| 743 | REG VOLT FIAT STRADA | UN | 4 | R\$ 300,57 | R\$ 1.202,28 |
| 744 | RETROVISOR FIAT STRADA | UN | 4 | R\$ 141,55 | R\$ 566,20 |
| 745 | ROLAMENTO RODA DT FIAT STRADA | UN | 6 | R\$ 220,83 | R\$ 1.324,98 |
| 746 | ROLAMENTO RODA TR C/ CUBO FIAT STRADA | UN | 6 | R\$ 109,69 | R\$ 658,14 |
| 747 | SENSOR MAP FIAT STRADA | UN | 6 | R\$ 315,33 | R\$ 1.891,98 |
| 748 | SENSOR ROTACAO FIAT STRADA | UN | 6 | R\$ 173,09 | R\$ 1.038,54 |
| 749 | SONDA LAMBDA FIAT STRADA | UN | 6 | R\$ 252,62 | R\$ 1.515,72 |
| 750 | TAMBOR FREIO TR FIAT STRADA | UN | 6 | R\$ 123,13 | R\$ 738,78 |
| 751 | TANQUE COMB FIAT STRADA | UN | 2 | R\$ 399,43 | R\$ 798,86 |
| 752 | TERMINAL DIRECAO FIAT STRADA | UN | 12 | R\$ 154,00 | R\$ 1.848,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 34.912,10 |
| PNEUS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |

www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 376
Nº PROC. 280209/2024



unicef

| | | | | | |
|---------------------|----------------|----|----|--------------|----------------|
| 753 | PNEU 265/70R16 | UN | 20 | R\$ 819,13 | R\$ 16.382,60 |
| 754 | PNEU 215/65R16 | UN | 30 | R\$ 861,40 | R\$ 25.842,00 |
| 755 | PNEU 265/65R16 | UN | 24 | R\$ 1.211,03 | R\$ 29.064,72 |
| 756 | PNEU 205/75R16 | UM | 24 | R\$ 810,30 | R\$ 19.447,20 |
| 757 | PNEU 175/65R14 | UM | 12 | R\$ 501,80 | R\$ 6.021,60 |
| 758 | PNEU 225/75R16 | UN | 20 | R\$ 769,87 | R\$ 15.397,40 |
| 759 | PNEU 175/70R14 | UN | 12 | R\$ 509,37 | R\$ 6.112,44 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 118.267,96 |

BATERIAS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|---------------------|--------------|------|-----|--------------|----------------|
| 760 | BATERIA 60Ah | UN | 8 | R\$ 635,70 | R\$ 5.085,60 |
| 761 | BATERIA 75Ah | UN | 12 | R\$ 889,73 | R\$ 10.676,76 |
| 762 | BATERIA 55Ah | UN | 8 | R\$ 602,92 | R\$ 4.823,36 |
| 763 | BATERIA 90Ah | UN | 20 | R\$ 1.126,83 | R\$ 22.536,60 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 43.122,32 |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | | R\$ 558.712,79 |

São João dos Patos - MA, 08 de Março de 2024.

Icaro Kairo Farias dos Santos
Chefe Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 377
Nº PROC. 280.909/2024



“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório quem por objeto a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios diversos, pneus e baterias para a para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

São João dos Patos/MA, 08 de Março de 2024.

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|----------|--------------|
| FOLHA Nº | 378 |
| Nº PROC. | 280.909/2024 |



DESPACHO

Ao Senhor
Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Departamento de Compras

Nesta,

Assunto: Solicitação de elaboração de Termo de Referência

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência, o mesmo tendo como objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios diversos, pneus e baterias para a para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 280202/2024.

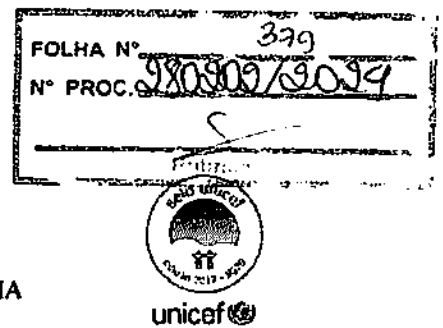
São João dos Patos - MA, 08 de Março de 2024.



THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



DESPACHO

A Senhora
THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração
Nesta,

Assunto: Aprovação do Termo de Referência

Prezada Senhor,

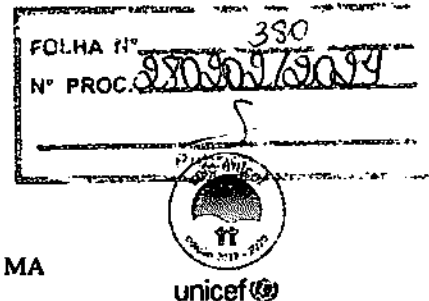
Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 280202/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios diversos, pneus e baterias para a para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

São João dos Patos - MA, 08 de Março de 2024.

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios diversos, pneus e baterias para a para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compas, que se encontra nos autos do processo. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

1.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.1.3. ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.

1.3. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.

1.4. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo do LOTE cotado.

1.5. O Pregão Eletrônico será do tipo MENOR PREÇO por ITEM, considerando o valor unitário dos ITENS referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

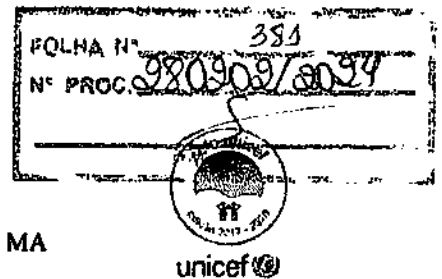
2. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA/FORNECEDOR

2.1. A licitação será realizada por item, na modalidade pregão eletrônico, utilizando-se como critério de julgamento o "menor preço por item".

2.2. Os critérios de habilitação dos fornecedores e de julgamento das propostas são aqueles definidos no edital do pregão eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



2.3. O regime de contratação será o de empreitada por preço global (inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), com preço certo e total para cada item.

3 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

3.1 A participação nesta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

3.1.1 Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação poderá ser disputada por demais licitantes.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Justifica-se o fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias diversos para reposição e manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Administração, visando garantir a operacionalidade e segurança da frota. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é essencial para evitar custos maiores com possíveis quebras e falhas durante o uso, garantindo assim um serviço público eficiente e de qualidade aos cidadãos.

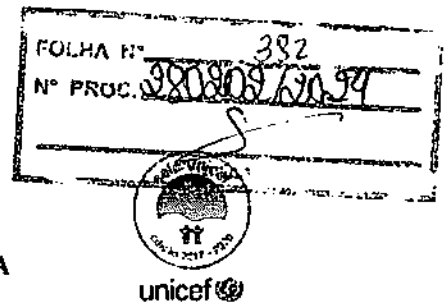
5.2 Além disso, o fornecimento destes insumos contribui para a valorização e conservação do patrimônio público do município. Manter os veículos em boas condições de uso prolonga a vida útil dos equipamentos, evitando gastos desnecessários com substituição de peças e realização de reparos emergenciais. Dessa forma, a gestão adequada da frota resulta em economia de recursos financeiros para a Prefeitura Municipal de São João dos Patos.

5.3 A necessidade de contar com fornecedores qualificados e especializados na oferta de peças, acessórios, pneus e baterias se faz presente para garantir a procedência e qualidade dos produtos adquiridos. A escolha criteriosa dos fornecedores é fundamental para assegurar a durabilidade e desempenho dos componentes utilizados nos veículos da Secretaria Municipal de Administração, atendendo às exigências de padrões e normas estabelecidas para o setor automotivo.

5.4 É imprescindível ressaltar a importância de um planejamento estratégico para a gestão da manutenção da frota, considerando a previsão de gastos com reposição de peças e insumos essenciais. O cumprimento do termo de referência com o fornecimento regular desses materiais é crucial para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Administração, possibilitando também a otimização dos processos de manutenção e logística de suprimentos. Assim, o investimento realizado na aquisição desses itens se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



reverte em benefícios tanto para a administração pública quanto para a população atendida pelos serviços prestados.

5.5 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.6. Justifica se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

5.7. Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

5.8. Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Administração.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações dispostas no Edital, também são obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|----------|-------------|
| FOLHA Nº | 383 |
| Nº PROC. | 280908/2024 |



8.1. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, se obriga ainda a contratada a:

8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

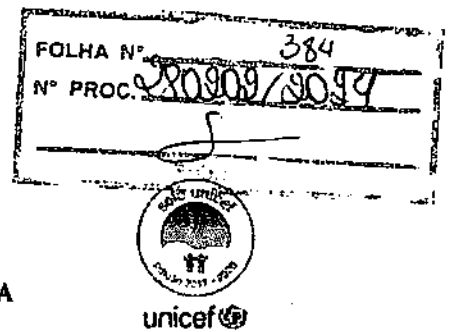
8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – DA PROPOSTA E DO PREÇO

9.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA quaisquer custos adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



9.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

10.- DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

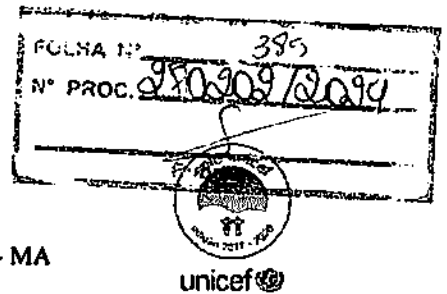
10.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



10.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

10.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

10.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. AQUISIÇÕES DO OBJETO

11.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

12 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, estabelecidas na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

12.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semana ou ou quinzenal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e suas demandas.

12.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o RECEBIMENTO da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

12.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

| | |
|------------|-------------|
| FOLHA Nº | 386 |
| Nº PROC. | 290808/2004 |
| Assinatura | |
| | |
| F. 11 | |
| unicef | |

penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

12.5 No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

12.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

12.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

12.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

12.11 A A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

13 – GESTÃO DO CONTRATO

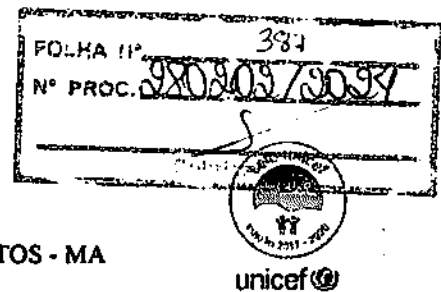
13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

13.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

13.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

13.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

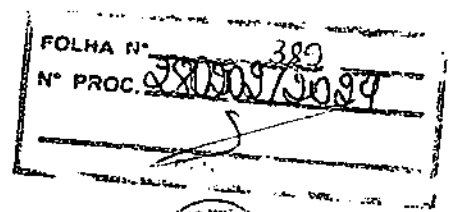
13.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;

15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;

15.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;

15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 390
Nº PROC. 280909/2019



unicef

15.2.1 advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 multa a ser aplicada da seguinte forma:

15.2.2.1 Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrument convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

15.2.2.2 Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

15.2.3 impedimento de licitar e contratar;

15.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 15.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

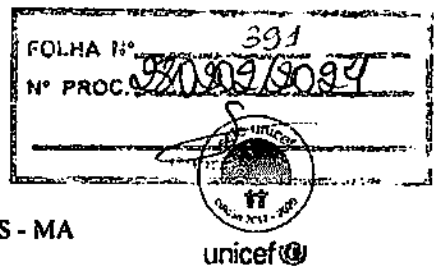
15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA ou cobradas diretamente da empresa

www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.4. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

16.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

16.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

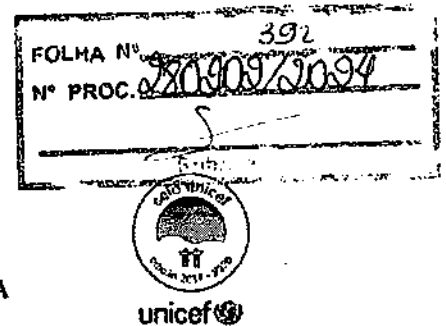
17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3 Alternativamente a Licitante a ata de registro de preço poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais, podendo ser solicitado pela empresa através do e-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



mail da CPL, devendo assinar e devolver no e-mail, sendo aceito apenas assinatura eletrônica.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência;

17.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

17.8 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9 O instrumento contratual de que trata o item 17.8 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 393
Nº PROC. 08090972004



unicef

18.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motive superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos, quando for o caso, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

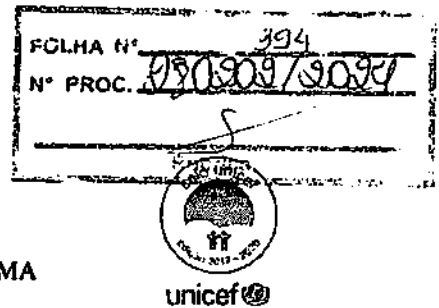
19.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 19.2 e no item 19.2.1, o órgão ou entidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

20 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

21 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

22.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

22.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

22.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

22.5. O registro a que se refere o item 25.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços

23- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



24. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

25. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

25.1 A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Annual referente ao exercício de 2024, sob o código:

DFD nº: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS

26 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

26.1 O custo estimado da total desta contratação é de R\$ 953.699,60 (novecentos e cinquenta e três mil e seiscientos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

27. DIVISÃO DAS COTAS E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

| ADMINISTRAÇÃO / INFRAESTRUTURA | | | | | |
|--|--|------|-----|--------------|--------------|
| IVECO/TECTOR 260E28 - ANO 2013 - CAÇAMBA - PAC | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
| 167 | ALTERNADOR 90AMP 24V IVECO 260E28 | UN | 2 | R\$ 3.350,10 | R\$ 6.700,20 |
| 168 | BOMBA D'ÁGUA IVECO 260E28 | UN | 2 | R\$ 713,83 | R\$ 1.427,66 |
| 169 | CILINDRO DE EMBREAGEM SUP IVECO 260E28 | UN | 2 | R\$ 878,37 | R\$ 1.756,74 |
| 170 | CORREIA POLY V IVECO 260E28 | CJ | 4 | R\$ 367,47 | R\$ 1.469,88 |
| 171 | CRUZETA DO CARDAN IVECO 260E28 | UN | 8 | R\$ 573,23 | R\$ 4.585,84 |
| 172 | DISCO DE EMBREAGEM IVECO 260E28 | UN | 2 | R\$ 816,87 | R\$ 1.633,74 |
| 173 | FILTRO DE AR IVECO 260E28 | UN | 8 | R\$ 229,30 | R\$ 1.834,40 |
| 174 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO 260E28 | UN | 8 | R\$ 164,17 | R\$ 1.313,36 |
| 175 | FILTRO LUBRIFICANTE IVECO 260E28 | UN | 8 | R\$ 191,27 | R\$ 1.530,16 |
| 176 | HELECE MT IVECO 260E28 | CJ | 2 | R\$ 1.478,73 | R\$ 2.957,46 |
| 177 | KIT EMBREAGEM C/COLAR 380MM IVECO 260E28 | KIT | 2 | R\$ 2.337,40 | R\$ 4.674,80 |
| 178 | MANGUEIRA DO INTERCOOLER IVECO 260E28 | UN | 4 | R\$ 362,70 | R\$ 1.450,80 |
| 179 | PALHETA LIMPADOR IVECO 260E28 | UN | 8 | R\$ 87,07 | R\$ 696,56 |
| 180 | PLATO EMBREAGEM SIMPLES IVECO 260E28 | UN | 2 | R\$ 1.344,00 | R\$ 2.688,00 |
| 181 | REGULADOR DE VOLTAGEM IVECO 260E28 | UN | 2 | R\$ 394,17 | R\$ 788,34 |
| 182 | REPARO DO COMPRESSOR DE AR IVECO 260E28 | UN | 4 | R\$ 388,03 | R\$ 1.552,12 |
| 183 | REPARO SERVO DE EMBREAGEM IVECO 260E28 | UN | 4 | R\$ 225,50 | R\$ 902,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 393
Nº PROC. 280203/2019



unicef

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|----------------------------|---|------|-----|------------|----------------------|
| 184 | REPARO VALVULA PROT 4 CIRC IVECO 260E28 | UN | 4 | R\$ 195,37 | R\$ 781,48 |
| 185 | RETENTOR PINHAO IVECO 260E28 | UN | 4 | R\$ 183,03 | R\$ 732,12 |
| 186 | ROLAMENTO RODA DT EXT IVECO 260E28 | UN | 4 | R\$ 237,53 | R\$ 950,12 |
| 187 | ROLAMENTO RODA DT INT IVECO 260E28 | UN | 4 | R\$ 509,03 | R\$ 2.036,12 |
| 188 | ROLAMENTO RODA TR EXT IVECO 260E28 | UN | 4 | R\$ 643,07 | R\$ 2.572,28 |
| 189 | ROLAMENTO RODA TR INT IVECO 260E28 | UN | 4 | R\$ 717,43 | R\$ 2.869,72 |
| 190 | TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL IVECO 260E28 | UN | 2 | R\$ 304,37 | R\$ 608,74 |
| 191 | TENSOR DA CORREIA VENTONHA IVECO 260E28 | UN | 4 | R\$ 601,97 | R\$ 2.407,88 |
| 192 | TERMINAL DE DIRECAO (LD) IVECO 260E28 | UN | 8 | R\$ 232,37 | R\$ 1.858,96 |
| 193 | TERMINAL DE DIRECAO (LE) IVECO 260E28 | UN | 8 | R\$ 232,07 | R\$ 1.856,56 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 54.636,04 |

M.BENS 1719 ATRON ANO 2014

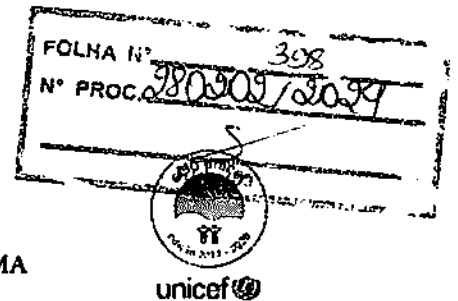
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|----------------------------|--|------|-----|--------------|----------------------|
| 194 | BARRA DIREÇÃO LATERAL 1719 | UNID | 2 | R\$ 711,63 | R\$ 1.423,26 |
| 195 | FILTRO DE COMB 1719 | UNID | 8 | R\$ 128,90 | R\$ 1.031,20 |
| 196 | FILTRO LUB 1719 | UNID | 8 | R\$ 70,27 | R\$ 562,16 |
| 197 | FILTRO DE AR DO MOTOR 1719 | UNID | 4 | R\$ 150,00 | R\$ 600,00 |
| 198 | ENGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL 1719 | UNID | 2 | R\$ 406,17 | R\$ 812,34 |
| 199 | COMPRESSOR DE AR 1719 | UNID | 2 | R\$ 1.695,70 | R\$ 3.391,40 |
| 200 | CORO/PINHÃO DO DIFERENCIAL 1719 | JG | 2 | R\$ 7.394,03 | R\$ 14.788,06 |
| 201 | KIT DE EMBREAGEM 1719 | KIT | 2 | R\$ 2.608,87 | R\$ 5.217,74 |
| 202 | EMBREAGEM VISCOSA 1719 | UNID | 2 | R\$ 4.054,60 | R\$ 8.109,20 |
| 203 | INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 1719 | UNID | 2 | R\$ 605,97 | R\$ 1.211,94 |
| 204 | TERMINAL DE DIREÇÃO 1719 | JG | 4 | R\$ 345,20 | R\$ 1.380,80 |
| 205 | LUVA DO CARDAN 1719 | UNID | 2 | R\$ 998,60 | R\$ 1.997,20 |
| 206 | CRUZETA DO CARDAN 1719 | UNID | 2 | R\$ 348,03 | R\$ 696,06 |
| 207 | MOLA MESTRE TZ 1719 | UNID | 2 | R\$ 1.177,40 | R\$ 2.354,80 |
| 208 | RELÉ DE PARTIDA AUTOMATICO 1719 | UNID | 2 | R\$ 909,07 | R\$ 1.818,14 |
| 209 | RADIADOR DE AGUA 1719 | UNID | 2 | R\$ 2.139,30 | R\$ 4.278,60 |
| 210 | SEMI-EIXO 1719 | UNID | 2 | R\$ 1.611,80 | R\$ 3.223,60 |
| 211 | TAMBOR DE FREIO TZ 1719 | UNID | 2 | R\$ 1.930,27 | R\$ 3.860,54 |
| 212 | JG LONA DE FREIO TZ 1719 | JG | 2 | R\$ 1.001,30 | R\$ 2.002,60 |
| 213 | MANGUEIRA COMPRESSOR 1719 | UNID | 2 | R\$ 99,30 | R\$ 198,60 |
| 214 | AMORTECEDOR DT 1719 | UNID | 2 | R\$ 654,37 | R\$ 1.308,74 |
| 215 | AMORTECEDOR TZ 1719 | UNID | 2 | R\$ 498,70 | R\$ 997,40 |
| 216 | ROLAMENTO CUBO DA RODA DT 1719 | UNID | 2 | R\$ 241,63 | R\$ 483,26 |
| 217 | RETENTOR DA RODA TZ 1719 | UNID | 2 | R\$ 121,33 | R\$ 242,66 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 61.990,30 |

VOLKSWAGEM 17-190 ANO 2019 PIPA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|------|-------------------------------------|------|-----|--------------|--------------|
| 218 | KIT EMBREAGEM 17190 | KIT | 2 | R\$ 4.069,70 | R\$ 8.139,40 |
| 219 | LUVA DO CARDAN 17190 | UNID | 2 | R\$ 698,53 | R\$ 1.397,06 |
| 220 | MOLA MESTRE DIANTEIRO 17190 | UNID | 2 | R\$ 918,33 | R\$ 1.836,66 |
| 221 | BOMBA D'AGUA 17190 | UNID | 2 | R\$ 902,53 | R\$ 1.805,06 |
| 222 | CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM 17190 | UND | 2 | R\$ 2.023,80 | R\$ 4.047,60 |
| 223 | CILINDRO RECEPTOR 17190 | UND | 2 | R\$ 1.518,83 | R\$ 3.037,66 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



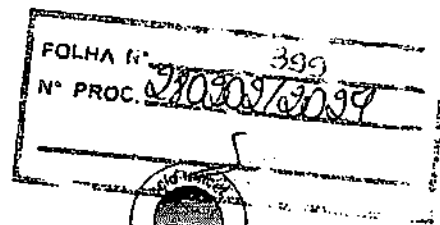
| | | | | | |
|-----|--------------------------------------|------|---|--------------|---------------|
| 224 | KIT COXIM MOTOR 17190 | KIT | 2 | R\$ 1.026,60 | R\$ 2.053,20 |
| 225 | KIT COXIM CAIXA MARCHA 17190 | KIT | 3 | R\$ 788,07 | R\$ 2.364,21 |
| 226 | FILTRO DE AR 17190 | UNID | 6 | R\$ 173,77 | R\$ 1.042,62 |
| 227 | FILTRO DE OLEO 17190 | UNID | 6 | R\$ 101,77 | R\$ 610,62 |
| 228 | FILTRO DE COMB 17190 | UNID | 6 | R\$ 172,40 | R\$ 1.034,40 |
| 229 | JG TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO 17190 | JG | 2 | R\$ 2.316,87 | R\$ 4.633,74 |
| 230 | JG LONA DE FREIO TRAZ 17190 | JG | 4 | R\$ 692,10 | R\$ 2.768,40 |
| 231 | CRUZETA DO CARDAN 17190 | UNID | 2 | R\$ 718,77 | R\$ 1.437,54 |
| 232 | BARRA DE DIREÇÃO CURTA 17190 | UNID | 2 | R\$ 612,50 | R\$ 1.225,00 |
| 233 | JG TERMINAL DIREÇÃO 17190 | JG | 4 | R\$ 394,87 | R\$ 1.579,48 |
| 234 | PONTEIRA DO DESLIZANTE 17190 | JG | 2 | R\$ 470,30 | R\$ 940,60 |
| 235 | JG AMORTECEDOR DIANT 17190 | JG | 2 | R\$ 1.254,70 | R\$ 2.509,40 |
| 236 | ROLAMENTO DA RODA TRAZ 17190 | UNID | 4 | R\$ 303,33 | R\$ 1.213,32 |
| 237 | RADIADOR DE AGUA 17190 | UNID | 2 | R\$ 2.929,70 | R\$ 5.859,40 |
| 238 | RETENTOR DO DIFERENCIAL 17190 | UNID | 4 | R\$ 356,80 | R\$ 1.427,20 |
| 239 | CORREIA DO ALTERNADOR 17190 | UNID | 3 | R\$ 316,73 | R\$ 950,19 |
| 240 | SENSOR DA CORREIA 17190 | UNID | 3 | R\$ 513,10 | R\$ 1.539,30 |
| 241 | JG DE BUCHAS DO FEIXE DE MOLAS 17190 | JG | 2 | R\$ 461,70 | R\$ 923,40 |
| 242 | JG DE JUNTA DO MOTOR 17190 | UNID | 2 | R\$ 3.491,10 | R\$ 6.982,20 |
| | VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ 61.357,66 |

M. BENZ / ATRON 2729 6X4 ANO 2014 - PIPA PAC

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|------|---|------|-----|--------------|--------------|
| 243 | ALTERNADOR ELET 80AMP MB ATRON 2729 | UN | 2 | R\$ 2.217,97 | R\$ 4.435,94 |
| 244 | BARRA DIRECAO CURTA 880MM MB ATRON 2729 | UN | 2 | R\$ 570,07 | R\$ 1.140,14 |
| 245 | BOMBA DAGUA MB ATRON 2729 | UN | 2 | R\$ 872,73 | R\$ 1.745,46 |
| 246 | CARCACA VOLANTE VTR MB ATRON 2729 | UN | 2 | R\$ 1.151,07 | R\$ 2.302,14 |
| 247 | CILINDRO ATUADOR EMB MB ATRON 2729 | UN | 2 | R\$ 1.314,20 | R\$ 2.628,40 |
| 248 | CJ BOMBA DIREC HIDRAU MB ATRON 2729 | CJ | 2 | R\$ 1.259,23 | R\$ 2.518,46 |
| 249 | CJ PARA APU WABCO MB ATRON 2729 | CJ | 2 | R\$ 667,37 | R\$ 1.334,74 |
| 250 | CORREIA POLY V RNH MB ATRON 2729 | UN | 6 | R\$ 162,80 | R\$ 976,80 |
| 251 | COXIM DIANTEIRO MOTOR MB ATRON 2729 | UN | 2 | R\$ 644,77 | R\$ 1.289,54 |
| 252 | COXIM TRASEIRO MOTOR MB ATRON 2729 | UN | 2 | R\$ 476,83 | R\$ 953,66 |
| 253 | CRUZETA CARDAN MB ATRON 2729 | UN | 6 | R\$ 265,30 | R\$ 1.591,80 |
| 254 | DISCO EMBREAGEM ELET MB ATRON 2729 | UN | 2 | R\$ 535,63 | R\$ 1.071,26 |
| 255 | EMBREAGEM VISCOSA MB ATRON 2729 | UN | 2 | R\$ 1.026,27 | R\$ 2.052,54 |
| 256 | ENGRENAGEM DIFERENCIAL MB ATRON 2729 | UN | 2 | R\$ 1.243,93 | R\$ 2.487,86 |
| 257 | FILTRO DE AR MB ATRON 2729 | UN | 4 | R\$ 358,20 | R\$ 1.432,80 |
| 258 | HELICE MT OM906/924MB ATRON 2729 | UN | 2 | R\$ 1.095,50 | R\$ 2.191,00 |
| 259 | KIT DIF CRUZETA FINA MB ATRON 2729 | KIT | 2 | R\$ 2.270,87 | R\$ 4.541,74 |
| 260 | KIT EMBREAGEM MB ATRON 2729 | KIT | 2 | R\$ 2.961,23 | R\$ 5.922,46 |
| 261 | LONAS FREIO DT/TR MB ATRON 2729 | UN | 6 | R\$ 303,33 | R\$ 1.819,98 |
| 262 | LUVA CARDAN CRUZ SPL90 MB ATRON 2729 | UN | 2 | R\$ 672,20 | R\$ 1.344,40 |
| 263 | MOLA 2A VIR DIANTEIRO MB ATRON 2729 | UN | 2 | R\$ 555,33 | R\$ 1.110,66 |
| 264 | MOLA 3A DT MB ATRON 2729 | UN | 2 | R\$ 497,37 | R\$ 994,74 |
| 265 | MOLA MESTRE DT PARAB MB ATRON 2729 | UN | 2 | R\$ 898,10 | R\$ 1.796,20 |
| 266 | MOTOR PART 29MT 24V 11DTS MB ATRON 2729 | UN | 2 | R\$ 3.345,83 | R\$ 6.691,66 |
| 267 | PLATO EMB SIMPLES MB ATRON 2729 | UN | 2 | R\$ 1.288,87 | R\$ 2.577,74 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



unicef

| | | | | | |
|----------------------------|--|----|---|--------------|----------------------|
| 268 | REP DIFER CX SATÉLITE COMP MB ATRON 2729 | UN | 2 | R\$ 2.058,03 | R\$ 4.116,06 |
| 269 | SEMI-EIXO 37EST REDUZIDA MB ATRON 2729 | UN | 2 | R\$ 1.605,57 | R\$ 3.211,14 |
| 270 | TAMBOR FREIO TRAS MB ATRON 2729 | UN | 2 | R\$ 1.216,07 | R\$ 2.432,14 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 66.711,46 |

MOTONIVELADORA / PATROL - CATERPILAR 120K - PAC

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|----------------------------|--|------|-----|--------------|----------------------|
| 271 | ANEL DO TANDEM PATROL CAT 120K | UN | 4 | R\$ 861,07 | R\$ 3.444,28 |
| 272 | BARRA DA TRACAO PATROL CASE | UN | 4 | R\$ 260,53 | R\$ 1.042,12 |
| 273 | BOMBA DAGUA PATROL CAT 120K | UN | 2 | R\$ 825,40 | R\$ 1.650,80 |
| 274 | BORDAS CORTANTE DA LAMINA PATROL | UN | 4 | R\$ 1.379,67 | R\$ 5.518,68 |
| 275 | CALCOS BRONZE LAMINA PATROL CAT 120K | KT | 4 | R\$ 592,00 | R\$ 2.368,00 |
| 276 | CALCOS CIRCULO LAMINA PATROL CAT 120K | KT | 4 | R\$ 672,20 | R\$ 2.688,80 |
| 277 | CALCOS EXTENCAO LAMINA PATROL CAT 120K | KT | 4 | R\$ 621,10 | R\$ 2.484,40 |
| 278 | COROA E PINHAO ND01006 PATROL | PC | 2 | R\$ 2.523,87 | R\$ 5.047,74 |
| 279 | EIXO DA EMBREAGEM PATROL CAT 120K | UN | 4 | R\$ 385,93 | R\$ 1.543,72 |
| 280 | EIXO DA REVERSAO PATROL CAT 120K | UN | 4 | R\$ 552,57 | R\$ 2.210,28 |
| 281 | EIXO DA TRACAO PATROL CAT 120K | UN | 2 | R\$ 1.219,17 | R\$ 2.438,34 |
| 282 | EMBREAGEM VISCOSA MT PATROL CAT 120K | UN | 2 | R\$ 1.099,70 | R\$ 2.199,40 |
| 283 | ENGRENAGEM DE RE PATROL CAT 120K | UN | 4 | R\$ 529,90 | R\$ 2.119,60 |
| 284 | ENGRENAGEM PINHAO PATROL CAT 120K | UN | 4 | R\$ 531,63 | R\$ 2.126,52 |
| 285 | FILTRO AR CABINE PATROL CAT 120K | UN | 6 | R\$ 251,90 | R\$ 1.511,40 |
| 286 | FILTRO DE AR PATROL CAT 120K | UN | 6 | R\$ 258,00 | R\$ 1.548,00 |
| 287 | FILTRO AR PRIMARIO PATROL CAT 120K | UN | 6 | R\$ 395,87 | R\$ 2.375,22 |
| 288 | FILTRO DE AR SECUND PATROL CAT 120K | UN | 6 | R\$ 260,87 | R\$ 1.565,22 |
| 289 | FILTRO COMB PATROL CAT 120K | UN | 6 | R\$ 293,03 | R\$ 1.758,18 |
| 290 | FILTRO COMB SEP DGUA PATROL CAT 120K | UN | 6 | R\$ 293,73 | R\$ 1.762,38 |
| 291 | FILTRO HIDRAULICO PATROL CAT 120K | UN | 6 | R\$ 466,20 | R\$ 2.797,20 |
| 292 | KIT EMBREAGEM 430MM PATROL CAT 120K | KIT | 2 | R\$ 2.986,17 | R\$ 5.972,34 |
| 293 | LUVA EIXO PILOTO PATROL CAT 120K | UN | 4 | R\$ 499,07 | R\$ 1.996,28 |
| 294 | MANGA DE EIXO LD/LE PATROL CAT 120K | UN | 4 | R\$ 306,10 | R\$ 1.224,40 |
| 295 | PLATO EMB DUPLA PATROL CAT 120K | UN | 2 | R\$ 877,53 | R\$ 1.755,06 |
| 296 | ROL HELICE MOTOR PATROL CAT 120K | UN | 4 | R\$ 240,30 | R\$ 961,20 |
| 297 | ROL APOIO MANGA EIXO PATROL CAT 120K | UN | 4 | R\$ 162,47 | R\$ 649,88 |
| 298 | ROLAMENTO DA ARVORE TDF ROLAMENTO | UN | 4 | R\$ 283,80 | R\$ 1.135,20 |
| 299 | SILENCIOSO DESC FINAL PATROL CAT 120K | UN | 2 | R\$ 816,83 | R\$ 1.633,66 |
| 300 | TERMINAL DIR PATROL CAT 120K | UN | 4 | R\$ 261,10 | R\$ 1.044,40 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 66.572,70 |

PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 - PAC

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|------|--------------------------------------|------|-----|--------------|---------------|
| 301 | ACOPLAMENTO CARDAN NH W130 | UN | 4 | R\$ 2.674,10 | R\$ 10.696,40 |
| 302 | AUTOMATICO PARTIDA NH W130 | UN | 4 | R\$ 170,70 | R\$ 682,80 |
| 303 | BOMBA DAGUA MT CUMINNS NH W130 | UN | 2 | R\$ 794,60 | R\$ 1.589,20 |
| 304 | CORREIA POLY V W130 CUMMINS NH W130 | UN | 8 | R\$ 120,70 | R\$ 965,60 |
| 305 | CRUZETA CARDAN NH W130 | UN | 8 | R\$ 171,17 | R\$ 1.369,36 |
| 306 | DENTE CENTRAL DA CONCHA NH W130 | UN | 12 | R\$ 696,20 | R\$ 8.354,40 |
| 307 | DENTE LATERAL DA CONCHA NH W130 | UN | 4 | R\$ 645,77 | R\$ 2.583,08 |
| 308 | EMBREAGEM VISCOSA MT CUMMINS NH W130 | UN | 4 | R\$ 994,13 | R\$ 3.976,52 |

www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



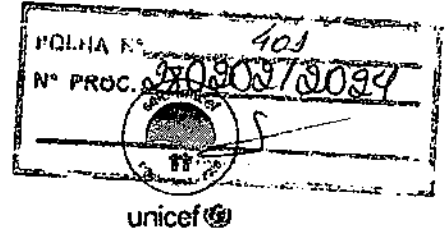
| | | | | | |
|----------------------------|--|-----|----|--------------|----------------------|
| 309 | FILTRO DE AR PRIMARIO NH W130 | UN | 6 | R\$ 255,73 | R\$ 1.534,38 |
| 310 | FILTRO AR SEC NEW HOLLAND W130 | UN | 6 | R\$ 149,47 | R\$ 896,82 |
| 311 | FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND W130 | UN | 6 | R\$ 394,63 | R\$ 2.367,78 |
| 312 | FILTRO LUBRIFICANTE NH W130 | UN | 6 | R\$ 182,10 | R\$ 1.092,60 |
| 313 | INTERRUPTOR DE VELOCIDADE NH W130 | UN | 4 | R\$ 485,70 | R\$ 1.942,80 |
| 314 | KIT 10 DENTES DA CONCHA NH W130 | KIT | 2 | R\$ 1.978,20 | R\$ 3.956,40 |
| 315 | KIT EMBREAGEM NH W130 395MM | KIT | 2 | R\$ 3.038,83 | R\$ 6.077,66 |
| 316 | KIT PASTILHAS FREIO NH W130 | KIT | 4 | R\$ 962,87 | R\$ 3.851,48 |
| 317 | MANCAL EIXO CARDAN NH W130 | UN | 4 | R\$ 891,90 | R\$ 3.567,60 |
| 318 | PARAFUSO RODA DIANTEIRO/TRASEIRO NH W130 | UN | 50 | R\$ 126,87 | R\$ 6.343,50 |
| 319 | RETENTOR RODA DT/TR CARREGAD NH W130 | UN | 8 | R\$ 264,07 | R\$ 2.112,56 |
| 320 | ROLAMENTO HELICE MOTOR CUMINNS NH W130 | UN | 4 | R\$ 245,43 | R\$ 981,72 |
| 321 | ROLAMENTO CENTRO S/MANCAL NH W130 | UN | 4 | R\$ 184,17 | R\$ 736,68 |
| 322 | TENSIONADOR CORR ALTERNADOR NH W130 | UN | 4 | R\$ 500,47 | R\$ 2.001,88 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 67.681,22 |

RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - PAC

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|------|---|------|-----|--------------|--------------|
| 323 | ARVORE DA TDF CX CAMBIO JCB/NH | UN | 4 | R\$ 160,77 | R\$ 643,08 |
| 324 | ASSENTO DISCO FREIO CASE/JCB/NEW HOLLAND | UN | 4 | R\$ 217,00 | R\$ 868,00 |
| 325 | BARRA DA TRACAO RETRO JCB 3CX/NH 4630 | UN | 4 | R\$ 256,73 | R\$ 1.026,92 |
| 326 | BOBINA CAMPO M P JF JCB 12V UEDA-2703 | UN | 4 | R\$ 399,33 | R\$ 1.597,32 |
| 327 | BOMBA COMB JCB/ CARREGADEIRA PD733 | UN | 2 | R\$ 705,07 | R\$ 1.410,14 |
| 328 | BOMBA DAGUA JCB 3CX - UB038099 | UN | 2 | R\$ 767,50 | R\$ 1.535,00 |
| 329 | BUCHA PINO DIRECAO NH/JCB | UN | 4 | R\$ 304,70 | R\$ 1.218,80 |
| 330 | CAMISA DO CILINDRO DO GIRO JCB 3CX | UN | 2 | R\$ 557,67 | R\$ 1.115,34 |
| 331 | CILINDRO MESTRE FREIO JCB 3CX | UN | 2 | R\$ 292,37 | R\$ 584,74 |
| 332 | COLAR EMBREAGEM JCB 3CX | UN | 2 | R\$ 285,57 | R\$ 571,14 |
| 333 | CONJ RETIFIC ALT ISKRA CASE/JCB/MASS GA1328 | UN | 2 | R\$ 334,23 | R\$ 668,46 |
| 334 | DISCO FIBRA EM BANHO DE OLEO CASE/NH/JCB | UN | 4 | R\$ 278,97 | R\$ 1.115,88 |
| 335 | DISCO EMBREAGEM C/ LONAS TR JCB | UN | 2 | R\$ 564,53 | R\$ 1.129,06 |
| 336 | EIXO DA TRACAO RETRO JCB | UN | 2 | R\$ 836,70 | R\$ 1.673,40 |
| 337 | EIXO GRADE CAT/JCB/NEW HOLLAND | UN | 2 | R\$ 1.385,83 | R\$ 2.771,66 |
| 338 | EMBREAGEM VISCOSA JCB 3CX - 1932 | UN | 2 | R\$ 907,80 | R\$ 1.815,60 |
| 339 | EMUCHAMENTO DT AGRALÉ/VOLARE/JCB | UN | 4 | R\$ 365,37 | R\$ 1.461,48 |
| 340 | ENGRENAGEM PINHAO NH/JCB | UN | 2 | R\$ 726,33 | R\$ 1.452,66 |
| 341 | ENGRENAGEM TORK DA RE NH/JCB | UN | 2 | R\$ 348,97 | R\$ 697,94 |
| 342 | FILTRO AR PRIMARIO JCB P608533 | UN | 6 | R\$ 334,57 | R\$ 2.007,42 |
| 343 | FILTRO AR SEC JCB P600975 | UN | 6 | R\$ 193,33 | R\$ 1.159,98 |
| 344 | FILTRO COMB JCB P765325 DONALDSON | UN | 6 | R\$ 173,07 | R\$ 1.038,42 |
| 345 | FILTRO HIDRAULICO JCB HF35150/PSH582 | UN | 6 | R\$ 473,07 | R\$ 2.838,42 |
| 346 | FILTRO LUB JCB 3CX | UN | 6 | R\$ 195,73 | R\$ 1.174,38 |
| 347 | HELICE MT RETOESCAVADEIRA JCB 1932.665 | UN | 2 | R\$ 1.230,20 | R\$ 2.460,40 |
| 348 | KIT DENTES CONCHA + PARAFUSOS JCB 3XCX | KIT | 2 | R\$ 786,70 | R\$ 1.573,40 |
| 349 | KIT EMUCHAMENTO DIANTEIRO JCB 3CX | KIT | 2 | R\$ 2.462,83 | R\$ 4.925,66 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



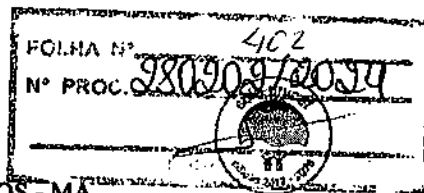
| | | | | | |
|----------------------------|--|-----|---|--------------|----------------------|
| 350 | KIT EMUCHAMENTO TRASEIRO JCB 3CX | KIT | 2 | R\$ 4.580,53 | R\$ 9.161,06 |
| 351 | MANGA EIXO LADO DIREITO TRATOR MF/JCB | UN | 2 | R\$ 512,80 | R\$ 1.025,60 |
| 352 | MANGA EIXO LÉ TRATOR MF/JCB | UN | 4 | R\$ 337,33 | R\$ 1.349,32 |
| 353 | POLIA TENS CORREIA ALTERN JCB 3CX | UN | 4 | R\$ 245,10 | R\$ 980,40 |
| 354 | RADIADOR DE AGUA MWM/JCB | UN | 2 | R\$ 1.671,00 | R\$ 3.342,00 |
| 355 | REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR JCB 3CX | UN | 4 | R\$ 225,87 | R\$ 903,48 |
| 356 | SILENCIOSO MOTOR TRATOR JCB/MF/NH | UN | 2 | R\$ 785,70 | R\$ 1.571,40 |
| 357 | TERMINAL DIRECAO JCB / NEW HOLLAND | UN | 6 | R\$ 243,63 | R\$ 1.461,78 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 60.329,74 |

TRATOR NEW HOLLAND TT4030 (02 unidades)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|----------------------------|---|------|-----|--------------|----------------------|
| 358 | ALTERN BOSCH 12V 50AMP NEW HOLLAND | UN | 2 | R\$ 1.315,43 | R\$ 2.630,86 |
| 359 | ARVORE SEC 12 VEL NEW HOLLAND | UN | 4 | R\$ 158,37 | R\$ 633,48 |
| 360 | BOIA COMB TRATOR FORODA NEW HOLLAND | UN | 4 | R\$ 312,63 | R\$ 1.250,52 |
| 361 | BOMBA COMB NEW HOLLAND TT4030 | UN | 4 | R\$ 362,97 | R\$ 1.451,88 |
| 362 | BOMBA DAGUA NEW HOLLAND TT4030 | UN | 4 | R\$ 835,07 | R\$ 3.340,28 |
| 363 | BOMBA OLEO LUB MOTOR TR NEW HOLLAND | UN | 2 | R\$ 531,50 | R\$ 1.063,00 |
| 364 | CARTER DO MOTOR NEW HOLLAND | UN | 4 | R\$ 567,97 | R\$ 2.271,88 |
| 365 | CHAVE MAGNETICA MT PART TR NEW HOLLAND | UN | 4 | R\$ 465,87 | R\$ 1.863,48 |
| 366 | CHAVE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND | UN | 4 | R\$ 130,23 | R\$ 520,92 |
| 367 | CJ HELICE DO VENTILADOR TRATOR NEW HOLL | UN | 4 | R\$ 297,87 | R\$ 1.191,48 |
| 368 | COLAR EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND | UN | 4 | R\$ 478,20 | R\$ 1.912,80 |
| 369 | COROIA/PINHAO 11X38 DIF NEW HOLLAND | CJ | 4 | R\$ 2.566,37 | R\$ 10.265,48 |
| 370 | CORREIA POLY V NEW HOLLAND | UN | 4 | R\$ 142,60 | R\$ 570,40 |
| 371 | CRUZETA EIXO CARDAN NEW HOLLAND/DEERE | UN | 4 | R\$ 161,43 | R\$ 645,72 |
| 372 | CUBO RODA DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND | UN | 4 | R\$ 673,57 | R\$ 2.694,28 |
| 373 | DEFLETOR RADIADOR TRATOR NEW HOLLAND | UN | 4 | R\$ 571,77 | R\$ 2.287,08 |
| 374 | DISCO EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND | UN | 4 | R\$ 786,67 | R\$ 3.146,68 |
| 375 | ESTICADOR CORREIAS TRATOR NEW HOLLAND | UN | 8 | R\$ 341,07 | R\$ 2.728,56 |
| 376 | FILTRO AR PRIMARIO NEW HOLLAND | UN | 8 | R\$ 245,73 | R\$ 1.965,84 |
| 377 | FILTRO AR SEC NEW HOLLAND W130 | UN | 8 | R\$ 203,93 | R\$ 1.631,44 |
| 378 | FILTRO COMB NEW HOLLAND | UN | 8 | R\$ 190,90 | R\$ 1.527,20 |
| 379 | FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND W130 | UN | 8 | R\$ 335,93 | R\$ 2.687,44 |
| 380 | IMPULSOR MP ISKRA NEW HOLL | UN | 4 | R\$ 190,90 | R\$ 763,60 |
| 381 | JUNTA TAMPA VALV TRATOR NEW HOLLAND | UN | 4 | R\$ 109,67 | R\$ 438,68 |
| 382 | LUVA EIXO PILOTO NEW HOLLAND | UN | 4 | R\$ 500,80 | R\$ 2.003,20 |
| 383 | MANCAL ALT TRATOR NEW HOLLAND | UN | 4 | R\$ 141,70 | R\$ 566,80 |
| 384 | POLIA ALT TRATOR NEW HOLLAND | UN | 4 | R\$ 203,30 | R\$ 813,20 |
| 385 | REGULADOR ALTERNADOR NEW HOLL | UN | 4 | R\$ 328,00 | R\$ 1.312,00 |
| 386 | RET RODA MOTRIZ TRATOR NEW HOLLAND | UN | 8 | R\$ 161,10 | R\$ 1.288,80 |
| 387 | SILENCIOSO DO MOTOR TR NEW HOLLAND | UN | 4 | R\$ 717,77 | R\$ 2.871,08 |
| 388 | TENSOR CORREIA ALT NEW HOLLAND | UN | 4 | R\$ 362,30 | R\$ 1.449,20 |
| 389 | TERMINAL DIRECAO TRATOR NEW HOLLAND | UN | 8 | R\$ 205,00 | R\$ 1.640,00 |
| 390 | VOLTIMETRO ELETR 24V NEW HOLLAND | UN | 4 | R\$ 354,80 | R\$ 1.419,20 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 62.846,46 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



unicef

PNEUS VEICULOS E MÁQUINAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|----------------------------|--|------|-----|--------------|-----------------------|
| 391 | PNEU 275/80R22.5 DIRECIONAL | UN | 16 | R\$ 2.567,07 | R\$ 41.073,12 |
| 392 | PNEU 275/80R22.5 TRAÇÃO | UN | 28 | R\$ 3.324,97 | R\$ 93.099,16 |
| 393 | PNEU 1000/20 R16 | UM | 12 | R\$ 2.189,93 | R\$ 26.279,16 |
| 394 | PNEU 750/16 | UM | 20 | R\$ 1.164,77 | R\$ 23.295,40 |
| 395 | CAMARA DE AR 1000/20 | UM | 12 | R\$ 132,30 | R\$ 1.587,60 |
| 396 | CAMARA DE AR 18.4.30 | UM | 20 | R\$ 616,27 | R\$ 12.325,40 |
| 397 | CAMARA DE AR KM24 | UM | 20 | R\$ 415,77 | R\$ 8.315,40 |
| 398 | CAMARA DE AR 750/16 | UM | 16 | R\$ 81,20 | R\$ 1.299,20 |
| 399 | CAMARA DE AR 175.5.25 | UM | 20 | R\$ 358,87 | R\$ 7.177,40 |
| 400 | PROTETOR 20 | UM | 40 | R\$ 69,90 | R\$ 2.796,00 |
| 401 | PROTETOR 750/16 | UM | 36 | R\$ 57,93 | R\$ 2.085,48 |
| 402 | PNEU 14.000-24 PATROL CAT 120K | UN | 8 | R\$ 6.316,57 | R\$ 50.532,56 |
| 403 | PNEU 17.5-25 PAT XCMG/NH W130/TRAS JCB 3CX | UN | 8 | R\$ 6.434,63 | R\$ 51.477,04 |
| 404 | PNEU 12.5-80-18 DIANT JCB 3CX | UN | 8 | R\$ 2.642,73 | R\$ 21.141,84 |
| 405 | PNEU 12.4-24 DIANTEIRO TRATOR | UN | 8 | R\$ 2.481,80 | R\$ 19.854,40 |
| 406 | PNEU 18.4-30 TRASEIRO TRATOR | UN | 8 | R\$ 4.375,53 | R\$ 35.004,24 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 397.343,40 |

BATERIAS PARA VEÍCULOS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

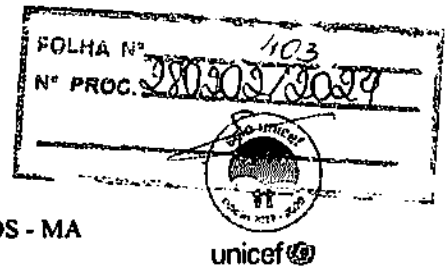
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | V. TOTAL |
|----------------------------|---------------|------|-----|--------------|-----------------------|
| 407 | BATERIA 150Ah | UN | 18 | R\$ 1.468,47 | R\$ 26.432,46 |
| 408 | BATERIA 90Ah | UN | 8 | R\$ 1.058,83 | R\$ 8.470,64 |
| 409 | BATERIA 100Ah | UN | 16 | R\$ 1.207,97 | R\$ 19.327,52 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 54.230,62 |
| | | | | | R\$ 953.699,60 |

São João dos Patos - MA, 08 de Março de 2024.

Icaro Kairo Tavares dos Santos
Chefe Departamento de Compras




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório quem por objeto a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios diversos, pneus e baterias para a para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

São João dos Patos/MA, 08 de Março de 2024.



THÚANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração